

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2391

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI

## RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 006/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 22040001/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 006/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 22040001/2026

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada nos termos do inciso I do art. 74 da Lei n. 14.133/2021 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ N. 07.797.967/0001-95, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA PARA ACESSO A PLATAFORMA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO NA I.N. Nº 65/2021, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN, pelo período de 12 meses, com o valor global estimado de R\$ 4.672,00 (quatro mil e seiscentos e setenta e dois reais), com dotação orçamentária do ano de 2026.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72, III do Estatuto das Licitações, o Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria da Câmara Municipal de Apodi/RN, sendo favorável à Inexigibilidade do processo licitatório, assim determino que seja publicado o devido extrato.

FILIPPE GUSTAVO DE LIMA OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN

APODI/RN, 24 de ABRIL de 2026.

Publicado por: ZENICLEIDE GURGEL DE QUEIROZ LUCENA  
Código Identificador: 66131434

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI

## INEXIGIBILIDADE

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 22040001/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 22040001/2026

Partes: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ N. 07.797.967/0001-95 e a Câmara Municipal de Apodi, representada por Sr(a) FILIPE GUSTAVO DE LIMA OLIVEIRA, Presidente.

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA PARA ACESSO A PLATAFORMA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO NA I.N. Nº 65/2021, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN.

Contratado.....: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ N. 07.797.967/0001-95, Rua Izabel a Redentora, Nº 2356, Complemento: Edif Loewen Sala 117, CENTRO, São José dos Pinhais/PR - CEP: 83.005-010.

Valor Global: R\$ 4.672,00 (quatro mil e seiscentos e setenta e dois reais);

Vigência de 12 meses, a partir de 01 de maio de 2026 até o dia 30 de abril de 2027.

Fundamento Legal...: 14.133/21 - Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

## RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2391

### Dotação Orçamentária

Unidade Orçamentária: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE APODI; 01 LEGISLATIVA; 031 AÇÃO LEGISLATIVA; 0001 Gestão Administrativa do Poder Legislativo; 1003 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi; 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ZENICLEIDE GURGEL DE QUEIROZ LUCENA

Agente de Contratação da Câmara de Apodi/RN

Portaria nº 163/2026-GP

APODI - RN, 24 de ABRIL de 2026.

**Publicado por:** ZENICLEIDE GURGEL DE QUEIROZ LUCENA  
**Código Identificador:** 21633567

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

### EXTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO nº 020301/2026

PROCESSO:  
020301/2026

MODALIDADE:  
E: Dispensa  
nº 4/2026

CONTRATANTE:  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN

CNPJ nº  
08.383.572/0001-09

CONTRATADA: SALES ANTONIO SANTOS DE ANDRADE

CNPJ nº 24.922.914/0001-78

OBJETO: Contratação de empresa para realizar o serviço de dedetização, sanitização e limpeza de reservatório,

visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Areia Branca/RN

VALOR TOTAL: R\$ 36.960,00 (trinta e seis mil, novecentos e sessenta reais ).

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 23 de abril de 2026

VIGENCIA: 23/04/2026 a 31/12/2026

### DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentária: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL

Ação: 2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Areia Branca

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0015 - CÂMARA CIDADÃ - FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados

## RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2391

de Impostos

Região:  
0001 - Areia  
Branca

FUNDAMENT  
O LEGAL: Lei  
14.133/2021  
, Art. 75, II  
(PNCP).

Areia  
Branca/RN,  
23 de abril  
de 2026

Renan de  
Lima Souza

Presidente  
do  
Legislativo  
Municipal

Sales Antonio Santos de Andrade

SALES ANTONIO SANTOS DE ANDRADE

**Publicado por:** RENAN DE LIMA SOUZA  
**Código Identificador:** 21816568

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

### EXTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO nº 120301/2026

PROCESSO:  
120301/202  
6

MODALIDAD  
E: Dispensa  
nº 5/2026

CONTRATAN  
TE: CÂMARA  
MUNICIPAL

DE AREIA  
BRANCA/RN

CNPJ nº  
08.383.572/  
0001-09

CONTRATADA: 11.736.426 CIBELE ALDEMARA MEDEIROS  
BARROS

CNPJ nº 11.736.426/0001-24

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente para  
atender as necessidades da Câmara Municipal de Areia  
Branca/RN

VALOR TOTAL: R\$ 44.750,80 (quarenta e quatro mil,  
setecentos e cinquenta reais e oitenta centavos).

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 23 de abril de 2026

VIGENCIA: 23/04/2026 a 22/04/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade  
Orçamentária:  
01.001 -  
CAMARA  
MUNICIPAL

Ação: 2001 -  
Manutenção  
das  
Atividades  
da Câmara  
Municipal de  
Areia Branca

Função: 01 -  
LEGISLATIVA

Sub-Função:  
031 - AÇÃO  
LEGISLATIVA

Programa:  
0015 -  
CÂMARA  
CIDADÃ -  
FORTALECIM  
ENTO DA  
ATUAÇÃO  
LEGISLATIVA  
MUNICIPAL

Natureza:  
3.3.90.30 -

## RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2391

MATERIAL  
DE  
CONSUMO

160301/202  
6

Fonte de  
Recurso:  
15000000 -  
Recursos  
não  
Vinculados  
de Impostos

MODALIDAD  
E: Dispensa  
nº 6/2026

Região:  
0001 - Areia  
Branca

CONTRATAN  
TE: CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE AREIA  
BRANCA/RN

CNPJ nº  
08.383.572/  
0001-09

FUNDAMENT  
O LEGAL: Lei  
14.133/2021  
, Art. 75, II  
(PNCP).

CONTRATADA: E R AGOSTINHO TECHNOLOGY

CNPJ nº 43.855.807/0001-19

OBJETO: Aquisição de Material e equipamentos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Areia Branca/RN

Areia  
Branca/RN,  
23 de abril  
de 2026

VALOR TOTAL: R\$ 34.572,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais ).

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 23 de abril de 2026

VIGENCIA: 23/04/2026 a 31/12/2026

Renan de  
Lima Souza

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade  
Orçamentári  
a: 01.001 -  
CAMARA  
MUNICIPAL

Presidente  
do  
Legislativo  
Municipal

Ação: 2001 -  
Manutenção  
das

Cibele Aldemara Medeiros Barros

Atividades  
da Câmara  
Municipal de  
Areia Branca

11.736.426 CIBELE ALDEMARA MEDEIROS BARROS

Função: 01 -  
LEGISLATIVA

Publicado por: RENAN DE LIMA SOUZA  
Código Identificador: 03467017

Sub-Função:  
031 - AÇÃO  
LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

### EXTRATO

## EXTRATO DE CONTRATO nº 160301/2026

PROCESSO:

Programa:  
0015 -  
CÂMARA  
CIDADÃ -

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2391

FORTALECIM  
ENTO DA  
ATUAÇÃO  
LEGISLATIVA  
MUNICIPAL

Natureza:  
4.4.90.52 -  
EQUIPAMEN  
TOS E  
MATERIAL  
PERMANENT  
E

Fonte de  
Recurso:  
15000000 -  
Recursos  
não  
Vinculados  
de Impostos

Região:  
0001 - Areia  
Branca

FUNDAMENT  
O LEGAL: Lei  
14.133/2021  
, Art. 75, II  
(PNCP).

Areia  
Branca/RN,  
23 de abril  
de 2026

Renan de  
Lima Souza

Presidente  
do  
Legislativo  
Municipal

EMANOEL REBOUÇAS AGOSTINHO

E R AGOSTINHO TECHNOLOGY

Publicado por: RENAN DE LIMA SOUZA  
Código Identificador: 82411007

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

## EXTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO n.º 008/2026

Extrato do Contrato nº 008/2026

Dispensa nº 010/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Baia Formosa -  
CNPJ: 40.800.427/0001-99

CONTRATADA: CH TECH TECNOLOGIA E SEGURANCA  
LTDA - CNPJ/CPF: 30.199.141/0001-46

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar  
serviços de locação de Tablets para atender as  
necessidades do Poder Legislativo do Município de Baía  
Formosa/RN.

VALOR: R\$ 38.880,00 (TRINTA E OITO MIL OITOCENTOS E  
OITENTA REAIS).

VIGÊNCIA: De: 14/04/2026 a 13/04/2027

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal n.º  
14.133/21

BAIA FORMOSA/RN, 14 de abril de 2026

RODRIGO CIPRIANO DA SILVA - P/Contratante

PRESIDENTE

MARIA DA PAZ FONSECA - P/Contratado(a)

Representante

Publicado por: RODRIGO CIPRIANO DA SILVA  
Código Identificador: 28285734

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA

## ERRATA

### ERRATA AS PORTARIAS N.ºs 009, 010 e 011/2026 - CMB

As Portarias N.ºs 009, 010 e 011, de 27 de fevereiro e 06  
de abril de 2026, respectivamente, publicadas nas  
edições nº 2375 e 2380, em 01 e 09 de abril de 2026,  
respectivamente, no Diário Oficial das Câmaras  
Municipais do Estado do Rio Grande do Norte - FECAM/RN,

## RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2391

tem pelo presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

- I- Onde se lê: PORTARIA DE FISCAL Nº 009/2026 - CMB;
- II- Onde se lê: PORTARIA DE FISCAL Nº 010/2026 - CMB;
- III- Onde se lê: PORTARIA DE FISCAL Nº 011/2026 - CMB;

- IV- Leia-se: PORTARIA DE FISCAL Nº 003/2026 - CMB;
- V- Leia-se: PORTARIA DE FISCAL Nº 004/2026 - CMB;
- VI- Leia-se: PORTARIA DE FISCAL Nº 005/2026 - CMB;

REGISTRE - SE,  
PUBLIQUE - SE E  
CUMPRE - SE.

Baraúna - RN, 24 de abril de 2026.

FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO  
Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN

**Publicado por:** Fabrício de Sousa Carvalho  
**Código Identificador:** 81347501

### CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ PESQUISA MERCADOLÓGICA

#### AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 007/2026

A Câmara Municipal de Bodó/RN, avisa a todos os interessados e do ramo que, até o dia 29 de ABRIL de 2026, receberá Propostas de Preços, visando à obtenção de valores que serão utilizados para proceder com A AQUISIÇÃO DE DRONE PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ/RN. As descrições dos itens e suas especificações, bem como os demais requisitos exigidos na contratação estão disponíveis no Termo de Referência, que pode ser acessada pelo link: [https://drive.google.com/drive/folders/1wB4IU5u6vj3TmbPBYLIKpEDUNYN\\_Z3s?usp=sharing](https://drive.google.com/drive/folders/1wB4IU5u6vj3TmbPBYLIKpEDUNYN_Z3s?usp=sharing)

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica e/ou deverão baixar o Termo de Referência através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: < [cmbodorn@gmail.com](mailto:cmbodorn@gmail.com) >.

Portanto, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através dos e-mails, mencionado anteriormente.

Bodó/RN, 24 de abril de 2026.

Paulo Henrique Silva de Carvalho

Assessor de Secretaria Geral

**Publicado por:** JOSÉ VILÂNIO ASSUNÇÃO DE MELO LULA  
**Código Identificador:** 73562268

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE INEXIGIBILIDADE

#### EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026

INEXIGIBILIDADE: 04/2026.

OBJETO: PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES REFERENTE A 25ª MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS COM O TEMA: "O BRASIL COMEÇA AQUI — MUNICÍPIOS FORTES, LEGISLATIVOS PROTAGONISTAS" QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 27 A 30 DE ABRIL DE 2026 EM BRASÍLIA/DF.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/21 e suas alterações.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN CNPJ: 016.612.439/0001-38

CONTRATADA: PLENARIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA

CNPJ: 18.336.780/0001-00

VALOR GLOBAL PREVISTO: R\$ 9.423,00 (nove mil quatrocentos e vinte e três reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNID. ORÇAMENÁRIA: 0001/PROGRAMA:0001/PROJ/ATIV:2001/NATUREZA DA

**RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2391**

DESPESA: 33.90.39/ FONTE:1.500.

Caiçara do Norte/RN, 17 de abril de 2026.

DANIEL PATRÍCIO DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 045/2025

**Publicado por:** WESLEY MORAIS DE SOUZA  
**Código Identificador:** 78246140

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE  
**INEXIGIBILIDADE**

## **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026.  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2026  
CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO", que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador do objeto pleiteado, quanto pela justificativa do valor estimado da contratação;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o fornecedor/prestador possui qualificação exclusiva para execução do objeto;

CONSIDERANDO que a "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO" está em conformidade ao disposto no Art. 72 c/c Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

e CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026, nos termos descritos abaixo:

-Objeto: PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES REFERENTE A 25ª MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS COM O TEMA: "O BRASIL COMEÇA AQUI — MUNICÍPIOS FORTES, LEGISLATIVOS PROTAGONISTAS" QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 27 A 30 DE ABRIL DE 2026

EM BRASÍLIA/DF.

Contratada: PLENARIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA, INSCRITA NO -CNPJ (MF): Nº 18.336.780/0001-00  
Valor Global: R\$ 9.423,00 (nove mil quatrocentos e vinte e três reais)

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente Ato Autorizativo, em atendimento ao preceito do Art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Caiçara do Norte.

Caiçara do Norte/RN, 17 de abril de 2026.

Wesley Moraes de Souza  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:** WESLEY MORAIS DE SOUZA  
**Código Identificador:** 17158865

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE  
**AVISO**

## **AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026**

A Câmara Municipal de Caiçara do Norte/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, considerando a republicação do presente aviso em razão da ausência de propostas no procedimento anteriormente divulgado, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN. Critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL. Os interessados poderão obter o respectivo instrumento convocatório e termo de referência, via e-mail: setorcompras.cmcn@gmail.com. As propostas, serão recebidas até as 10h00min, do dia 05 de maio de 2026. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21. Lei Complementar nº 123/2006; e demais legislações pertinentes, consideradas suas alterações posteriores. Informações através do e-mail: comissaodecontratacao.cmcn@gmail.com

Caiçara do Norte/RN, 27 de abril de 2026.

**RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2391**

DANIEL PATRÍCIO DA SILVA

Agente de Contratação

Campo Redondo/RN, 24 de abril de 2026.

**Publicado por:** WESLEY MORAIS DE SOUZA  
**Código Identificador:** 32851142

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

## AVISO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000006/2026 - CMCR/RN

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000006/2026 - CMCR/RN

(PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 000009/2026 - CMCR/RN)

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN, inscrita no CNPJ/MF nº. 09.079.302/0001-71, em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração do Poder Legislativo municipal pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS (LTCAT) E PROGRAMAS TÉCNICOS DE SAÚDE OCUPACIONAL (PGR E PCMSO) DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, ALÉM DE AUXÍLIO E SUPORTE NO ENVIO DAS INFORMAÇÕES DA 4ª FASE DO E-SOCIAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração do Poder Legislativo escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: [licitacoescamaracr@gmail.com](mailto:licitacoescamaracr@gmail.com)

Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da casa Legislativa (Avenida Senador João Câmara, 132, Centro, Campo Redondo/RN - CEP: 59.230-000)

Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 27 de abril de 2026 a 29 de abril de 2026, no horário das 07:00h até as 13:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

LAURO SANTOS DE ARAÚJO

Agente de Contratação

**Publicado por:** Luiz Antônio da Costa Bezerra  
**Código Identificador:** 51283487

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

## TERMO

### TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 024/2025

Pelo presente instrumento particular de Aditivo contratual, sendo de um lado como CONTRATANTE, a Câmara Municipal de Vereadores de Canguaretama/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.932.993/0001-56, com sede à Rua Doutor Pedro Velho, n.º 47 - Centro - Canguaretama/RN, aqui representada pelo neste ato por seu Presidente, o José Elânio Souza de Lima, inscrito no CPF/MF nº 066.759.334-93, brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Canguaretama/RN; e do outro lado como CONTRATADA, a empresa AMBIENTALE LIMPEZA E CONTROLE LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF: 36.053.311/0001-66, com sede à Rua das Garças, n.º 8082 - Pitimbu - Natal/RN - CEP: 59.067-330, aqui denominada CONTRATADA, representado(a) neste ato por seu/sua Responsável legal, THIAGO JUCELINO RIBEIRO DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 067.629.734-00, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objetivo alterar até o dia 08 de abril de 2027 (08/04/2027), o prazo para execução do Contrato n.º 024/2025, celebrado inicialmente em 09 de abril de 2025 (09/04/2025), oriundo do processo

## RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2391

administrativo 08040002/25, Dispensa N.º 023/2025.

### CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA

Presidente da Câmara de Vereadores

Contratante

### CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada, até o dia 08 de abril de 2027 (08/04/2027), a vigência do Contrato n.º 024/2025, celebrado inicialmente em 09 de abril de 2025 (09/04/2025), oriundo do processo administrativo 08040002/25, Dispensa N.º 023/2025.

AMBIENTALE LIMPEZA E CONTROLE LTDA

THIAGO JUCELINO RIBEIRO DE LIMA

CPF/MF: 067.629.734-00

Pela Contratada

Publicado por: JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA

Código Identificador: 48717600

### CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato n.º 024/2025, celebrado inicialmente em 09 de abril de 2025 (09/04/2025), oriundo do processo administrativo 08040002/25, Dispensa N.º 023/2025, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Canguaretama/RN, em 08 de abril de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

### EXTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO n.º 009/2026

A Câmara Municipal de Vereadores de Canguaretama/RN, de acordo com a legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo Administrativo nº 02040001/26, na modalidade Dispensa sob o número 012/2026.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar a locação e implantação de Totens Digitais, destinados à exibição de informações corporativas, notícias institucionais, eventos internos e atualizações de projetos, inclusive sistema de cadastro de visitantes e impressão de etiqueta integrada, para atender as necessidades do Poder Legislativo do município de Canguaretama/RN .

CONTRATADA: CH TECH TECNOLOGIA E SEGURANCA LTDA

CNPJ: 30.199.141/0001-46

## RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2391

VALOR GLOBAL: R\$ 52.800,00 (CINQUENTA E DOIS MIL OITOCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 14/04/2026 a 13/04/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL

Ação: 2001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (PJ)

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Canguaretama

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21

Canguaretama/RN, 14 de abril de 2026

JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA - CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

MARIA DA PAZ FONSECA - CH TECH TECNOLOGIA E SEGURANCA LTDA

Publicado por: JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA  
Código Identificador: 25043500

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

### PORTARIA

## PORTARIA Nº 012/2026-GP CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ESPÍRITO SANTO/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Resolução nº 001/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora. MARIA FERNANDA SIMAS ARANHA TEIXEIRA DE CARVALHO, ocupante do cargo de Vereadora Presidente desta Câmara Municipal, matrícula 6-2, inscrita no CPF nº 016.XXX.XXX-70, 03 (três) diárias, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para custear as despesas com a viagem à cidade de Brasília/DF, conforme segue: Objetivo do deslocamento: Participação da XXV

Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, a ser realizada no período de 27 a 30 de abril do ano de 2026, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães em Brasília/DF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 24 de abril de 2026.

JOAB GOMES DE LIMA

Vice-Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Maria Fernanda Simas Aranha Teixeira de Carvalho  
Código Identificador: 28734526

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

### PORTARIA

## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 034/2026 -CMF

O Presidente da Câmara de Florânia, vereador MANOEL PINTO NETO, no uso das atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas e ainda com vistas a atender interesse do Legislativo Floraniense,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Vereador **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, a realizar viagem à cidade de Brasília/DF, entre os dias 27 à 30 de abril de 2026, para fins de participação da XXV Marcha dos Gestores e Legislativo Municipais.

Art. 2º - Pelo deslocamento será concedido o pagamento no valor de **R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)** correspondente a 03 (três) diárias com pernoite e 01 (uma) sem pernoite, sendo o valor unitário com pernoite de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) e sem pernoite de R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme o que estabelece termos e anexos da Lei Municipal nº 1.066/2025, valor este que servirá para custear despesas com alimentação, hospedagem e transporte por via terrestre.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, Cumpra-se.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2391

Publicado por: Manoel Pinto Neto  
Código Identificador: 00072774

Câmara de Florânia/RN, em 24 de abril de 2026.

**Manoel Pinto Neto**

**PRESIDENTE**

Publicado por: Manoel Pinto Neto  
Código Identificador: 82645144

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

**PORTARIA**

## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 035/2026 -CMF

O Presidente da Câmara de Florânia, vereador MANOEL PINTO NETO, no uso das atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas e ainda com vistas a atender interesse do Legislativo Floraniense,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar o Vereador **JONACIR COSME DE ARAUJO**, a realizar viagem à cidade de Brasília/DF, entre os dias 27 à 30 de abril de 2026, para fins de participação da XXV Marcha dos Gestores e Legislativo Municipais.

**Art. 2º** - Pelo deslocamento será concedido o pagamento no valor de **R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)** correspondente a 03 (três) diárias com pernoite e 01 (uma) sem pernoite, sendo o valor unitário com pernoite de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) e sem pernoite de R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme o que estabelece termos e anexos da Lei Municipal nº 1.066/2025, valor este que servirá para custear despesas com alimentação, hospedagem e transporte por via terrestre.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, Cumpra-se.

Câmara de Florânia/RN, em 24 de abril de 2026.

**Manoel Pinto Neto**

**PRESIDENTE**

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

**PORTARIA**

## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 036/2026 -CMF

O Presidente da Câmara de Florânia, vereador MANOEL PINTO NETO, no uso das atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas e ainda com vistas a atender interesse do Legislativo Floraniense,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar o Vereador **JOSÉ PATRÍCIO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, a realizar viagem à cidade de Brasília/DF, entre os dias 27 à 30 de abril de 2026, para fins de participação da XXV Marcha dos Gestores e Legislativo Municipais.

**Art. 2º** - Pelo deslocamento será concedido o pagamento no valor de **R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)** correspondente a 03 (três) diárias com pernoite e 01 (uma) sem pernoite, sendo o valor unitário com pernoite de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) e sem pernoite de R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme o que estabelece termos e anexos da Lei Municipal nº 1.066/2025, valor este que servirá para custear despesas com alimentação, hospedagem e transporte por via terrestre.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, Cumpra-se.

Câmara de Florânia/RN, em 24 de abril de 2026.

**Manoel Pinto Neto**

**PRESIDENTE**

Publicado por: Manoel Pinto Neto  
Código Identificador: 76768385

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

**PORTARIA**

## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 037/2026 -CMF

## RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2391

O Presidente da Câmara de Florânia, vereador MANOEL PINTO NETO, no uso das atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas e ainda com vistas a atender interesse do Legislativo Floraniense,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a Vereadora **JERLANY HOLANDA DA COSTA**, a realizar viagem à cidade de Brasília/DF, entre os dias 27 à 30 de abril de 2026, para fins de participação da XXV Marcha dos Gestores e Legislativo Municipais.

**Art. 2º** - Pelo deslocamento será concedido o pagamento no valor de **R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)** correspondente a 03 (três) diárias com pernoite e 01 (uma) sem pernoite, sendo o valor unitário com pernoite de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) e sem pernoite de R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme o que estabelece termos e anexos da Lei Municipal nº 1.066/2025, valor este que servirá para custear despesas com alimentação, hospedagem e transporte por via terrestre.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, Cumpra-se.

Câmara de Florânia/RN, em 24 de abril de 2026.

**Manoel Pinto Neto**

**PRESIDENTE**

**Publicado por:** Manoel Pinto Neto  
**Código Identificador:** 23071724

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

**PORTARIA**

### **PORTARIA DE DIÁRIA Nº 038/2026 - CMF**

O Presidente da Câmara de Florânia, vereador MANOEL PINTO NETO, no uso das atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas e ainda com vistas a atender interesse do Legislativo Floraniense,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar o Vereador **FRANCISCO TOSCANO DE MEDEIROS**, a realizar viagem à cidade de Brasília/DF, entre os dias 27 à 30 de abril de 2026, para fins de

participação da XXV Marcha dos Gestores e Legislativo Municipais.

**Art. 2º** - Pelo deslocamento será concedido o pagamento no valor de **R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)** correspondente a 03 (três) diárias com pernoite e 01 (uma) sem pernoite, sendo o valor unitário com pernoite de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) e sem pernoite de R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme o que estabelece termos e anexos da Lei Municipal nº 1.066/2025, valor este que servirá para custear despesas com alimentação, hospedagem e transporte por via terrestre.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, Cumpra-se.

Câmara de Florânia/RN, em 24 de abril de 2026.

**Manoel Pinto Neto**

**PRESIDENTE**

**Publicado por:** Manoel Pinto Neto  
**Código Identificador:** 87833210

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

**PORTARIA**

### **PORTARIA DE DIÁRIA Nº 039/2026 -CMF**

O Presidente da Câmara de Florânia, vereador MANOEL PINTO NETO, no uso das atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas e ainda com vistas a atender interesse do Legislativo Floraniense,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a Vereadora **JOYCE DE LIMA SANTOS**, a realizar viagem à cidade de Brasília/DF, entre os dias 27 à 30 de abril de 2026, para fins de participação da XXV Marcha dos Gestores e Legislativo Municipais.

**Art. 2º** - Pelo deslocamento será concedido o pagamento no valor de **R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)** correspondente a 03 (três) diárias com pernoite e 01 (uma) sem pernoite, sendo o valor unitário com pernoite de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) e sem pernoite de R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme o que estabelece termos e anexos da Lei Municipal nº

## RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2391

1.066/2025, valor este que servirá para custear despesas com alimentação, hospedagem e transporte por via terrestre.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, Cumpra-se.

Câmara de Florânia/RN, em 24 de abril de 2026.

**Manoel Pinto Neto**

**PRESIDENTE**

**Publicado por:** Manoel Pinto Neto  
**Código Identificador:** 71101346

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

**PORTARIA**

### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 040/2026 - CMF

O Presidente da Câmara de Florânia, vereador MANOEL PINTO NETO, no uso das atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas e ainda com vistas a atender interesse do Legislativo Floraniense,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar o Vereador **GEOVANI PEREIRA CRUZ**, a realizar viagem à cidade de Brasília/DF, entre os dias 27 à 30 de abril de 2026, para fins de participação da XXV Marcha dos Gestores e Legislativo Municipais.

**Art. 2º** - Pelo deslocamento será concedido o pagamento no valor de **R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)** correspondente a 03 (três) diárias com pernoite e 01 (uma) sem pernoite, sendo o valor unitário com pernoite de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) e sem pernoite de R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme o que estabelece termos e anexos da Lei Municipal nº 1.066/2025, valor este que servirá para custear despesas com alimentação, hospedagem e transporte por via terrestre.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, Cumpra-se.

Câmara de Florânia/RN, em 24 de abril de 2026.

**Manoel Pinto Neto**

**PRESIDENTE**

**Publicado por:** Manoel Pinto Neto  
**Código Identificador:** 52173007

CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

**PORTARIA**

### PORTARIA Nº 046/2026

PORTARIA Nº 046/2026

Dispõe sobre a publicação de diária para o servidor eletivo da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN, Josimar Lopes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº 042/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária ao senhor JOAO ALIPIO PAULINO VIEIRA LOPES, cargo comissionado da Câmara Municipal, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), destinada a custear despesas extraordinárias com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, no dia 27 de abril de 2026, com a finalidade de realizar a retirada das identidades prontas junto ao ITEP.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palacio Jose de Deus Barbosa Filho, Ipanguaçu/RN, em 27 de abril de 2026.

MARIA CLARA GONZAGA LOPES

Diretora de Secretaria da Câmara Municipal

Publicado por: JOSIMAR LOPES  
Código Identificador: 08775575

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA  
**TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025**

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN, com sede na Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.718.419/0001-37, neste ato representado(a) pelo(a) Vereadora Presidente FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS RODRIGUES, inscrito(a) no CPF sob o nº 052.292.474-36, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a detentora é a empresa DANIEL PINHEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ/MF: 59.947.920/0001-64, situada a Rua Cajazeiras, 100, Sala 44, Centro, Extremoz/RN, CEP 59.575-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. DANIEL PINHEIRO DA SILVA FILHO já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato Administrativo nº 007/2025, por 09 (nove) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 30 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 40.500,00 (Quarenta mil e quinhentos reais).

2.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3 CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2026.

Unidade gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE Lagoa Salgada;

Unidade orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal de Lagoa Salgada

Projeto/Atividade: 2.001 - Manutenção do Poder Legislativo

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 - Duodécimo

4. CLÁUSULA QUINTA - PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1 O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir 30 de março de 2026.

5. CLÁUSULA SEXTA -RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SÉTIMA -PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Lagoa Salgada/RN, em 30 de março de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

CNPJ(MF) 10.718.419/0001-37

CONTRATANTE

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2391

DANIEL PINHEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE  
ADVOCACIA

CNPJ/MF: 59.947.920/0001-64

CONTRATADA

**Publicado por:** FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS  
**Código Identificador:** 71232481

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

## PORTARIA

### **PORTARIA Nº. 06/2026, DE 24 DE ABRIL DE 2026. DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA CONCEDIDA A FUNCIONÁRIO EFETIVO OCUPANTE DO CARGO DE ADVOGADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR.**

PORTARIA Nº. 06/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS-RN, 24 DE ABRIL  
DE 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Lajes  
Pintadas – RN, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o pedido de prorrogação da licença para  
tratar de interesse particular por até dois anos do  
Ilustríssimo Funcionário Charles Franklin Palhares de Lima  
Filho, cargo efetivo de Advogado da Câmara Municipal de  
Lajes Pintadas/RN, matrícula funcional nº. 0000132-2,  
Carteira de Identidade (RG) nº. 2.308.590 e do CPF(MF)  
nº. 080.863.414-37, datado de 24 de abril do corrente  
ano, com fulcro na Lei Complementar Municipal nº. 437,  
de 25.02.2026, que altera os §2º e §3º do art. 105, da Lei  
Complementar Municipal nº. 121/2000, de 25 de janeiro  
de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a licença para tratar de interesse  
particular pelo prazo de mais 02 (dois) anos consecutivos,  
sem remuneração, concedida ao funcionário Charles  
Franklin Palhares de Lima Filho, Carteira de Identidade  
(RG) nº. 2.308.590 e do CPF(MF) nº. 080.863.414-37,  
ocupante do cargo efetivo de Advogado desta Câmara  
Municipal, matrícula funcional nº. 0000132-2, conforme a  
Lei Complementar Municipal nº. 437, de 25.02.2026, que  
altera os §2º e §3º do art. 105, da Lei Complementar  
Municipal nº. 121/2000, de 25 de janeiro de 2000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua  
publicação, com seus efeitos práticos e financeiros a  
partir do dia 02 (dois) de maio do corrente ano.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lajes  
Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, 24 de abril de  
2026.

Joviano Daniel Costa de Lima

(Presidente)

CPF(MF) 037.992.104-90

**Publicado por:** JOVIANO DANIEL COSTA DE LIMA  
**Código Identificador:** 46587820

CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO-D'ÁGUA DO BORGES

## PORTARIA

### **PORTARIA Nº 033, DE 24 DE ABRIL DE 2026.**

PORTARIA Nº 033, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

## RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2391

“CONCEDE DIÁRIA a vereadora JÉSSICA LEITE QUEIROGA SALES - PP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, com base no art.24, “II”, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 689/23, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, da Resolução nº. 028/2020 - TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da vereadora JÉSSICA LEITE QUEIROGA SALES - PP à cidade de NATAL/RN, para participar da “25ª MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS DE 27 A 30 DE ABRIL DE 2026 EM BRASÍLIA/DF”.

### RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR em favor da vereadora JÉSSICA LEITE QUEIROGA SALES - PP, as diárias conforme abaixo, a fim tratar de assuntos acima mencionados, a viagem de interesse do Poder Legislativo.

- Vereadora JÉSSICA LEITE QUEIROGA SALES - PP, matrícula 000065;
- Período: Dias 27 a 30 de março de 2026;
- Saída: às 0010 h do dia 27/04/2026;
- Retorno: às 22:00h do dia 30/04/2026;
- Total de diárias: 2 e ½ (duas e meia) diárias;
- Valor unitário da diária: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais);
- Valor total das diárias: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

Art.2º -AUTORIZAR a Tesouraria a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.

Art. 3º - A vereadora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, III da Resolução n 028/2022 - TCE.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação revogadas as disposições em contrário.

Olho d`Água do Borges, 24 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PEDRO DE PAIVA CHAVES

Presidente da Câmara

Publicado por: PEDRO DE PAIVA CHAVES  
Código Identificador: 04448868

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM

## TERMO ADITIVO CONTRATUAL

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, com sede na Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro, Passagem/RN, CEP: 59.259-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.518.425/0001-55, neste ato representado(a) pelo(a) Vereador Presidente JOSE LUCIANO SILVESTRE, inscrito(a) no CPF sob o nº 450.501.984-53, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a detentora é a empresa DANIEL PINHEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ/MF: 59.947.920/0001-64, situada a Rua Cajazeiras, 100, Sala 44, Centro, Extremoz/RN, CEP 59.575-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. DANIEL PINHEIRO DA SILVA FILHO já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

##### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato Administrativo nº 006/2026, por 9 (nove) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 30 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

##### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 4.500,00

## RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2391

(Quatro mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 40.500,00 (Quarenta mil e quinhentos reais).

2.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 3 CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2026.

Unidade gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE Passagem;

Unidade orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal de Passagem

Projeto/Atividade: 2.001 - Manutenção do Poder Legislativo

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 - Duodécimo

### 4. CLÁUSULA QUINTA - PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1 O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir 30 de março de 2026.

### 5. CLÁUSULA SEXTA -RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### 6. CLÁUSULA SÉTIMA -PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Passagem/RN, em 30 de março de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM

CNPJ(MF) 24.518.425/0001-55

CONTRATANTE

DANIEL PINHEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ/MF: 59.947.920/0001-64

CONTRATADA

Publicado por: JOSE LUCIANO SILVESTRE  
Código Identificador: 06743376

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 013/2026 - CMP

Dispõe sobre a concessão de ajuda de custo para hospedagem e alimentação ao Sr. SUETONEO OLIVEIRA MOURA, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento à Capital do Estado Natal/RN, no dia 24 de abril de 2026, para tratar de assuntos de interesse desta entidade na Federação das Câmaras Municipais do Estado do RN - FECAMRN, representando essa Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder uma ajuda de custo no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) a SUETONEO OLIVEIRA MOURA - Presidente, referente a uma diária para fazer face às despesas com hospedagem e alimentação na Capital do

## RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2391

Estado Natal/RN, no dia 24 de abril de 2026, para tratar de assuntos de interesse desta entidade na Federação das Câmaras Municipais do Estado do RN - FECAMRN, representando essa Casa Legislativa.

Art. 2º - O valor de que trata o Artigo anterior guarda plena conformidade com a Resolução CMP Nº 004/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE - SE

E

CUM PRA - SE

Patu (RN), 22 de abril de 2026.

SUETONEO OLIVEIRA MOURA

Presidente

Publicado por: SUETONEO OLIVEIRA MOURA  
Código Identificador: 76342748

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

**ATOS**

### **ATO DE ANULAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026**

**INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026**

**DATA DA PUBLICAÇÃO: 24/04/2026**

**EDIÇÃO Nº 2390**

O presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta/RN, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

A necessidade de anulação do procedimento de inexigibilidade de licitação nº 004/2026, Publicado em 24 de abril de 2026, junto a empresa PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº inscrita no CNPJ nº 18.336.780/0001-00, referente às INSCRIÇÕES PARA A 25ª MARCHA DOS GESTORES LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, QUE SERÁ REALIZADA ENTRE OS DIAS 27 À 30 DE ABRIL, nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A Lei Federal nº 14.333, de 1º de julho de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública;

O interesse público e a conveniência administrativa;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Anular o ato de Inexigibilidade de licitação nº 004/2026, publicado na FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN em 24 de abril de 2026.

**Art. 2º** Determinar adoção das providências necessárias para a regularização da situação, conforme a legislação vigente.

**Art. 3º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/RN, 24 de abril de 2026.

**RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2391**

Bartolomeu Felipe dos Santos

**Publicado por:** BARTOLOMEU FELIPE DOS SANTOS

**Código Identificador:** 38082160

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:** BARTOLOMEU FELIPE DOS SANTOS

**Código Identificador:** 03734703

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 016/2026 - DIÁRIAS

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - RN, no uso de suas atribuições que confere a Lei Orgânica do Município,

#### R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Sr. BARTOLOMEU FELIPE DOS SANTOS, ocupante do cargo de VEREADOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de Pedra Preta/RN, CPF: 026.365.504-02 a concessão de QUATRO DIÁRIAS E MEIA (4.5) de viagem, no valor unitário da diária de R\$ 700,00 (setecentos reais), totalizando o valor de R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais) para custear as despesas com deslocamento e alimentação para cidade de Brasília/DF, entre os dias 27 de abril e 1º de maio de 2026 com o objetivo de participar 25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidência da Câmara Municipal de Pedra Preta - RN, 24 de abril de 2026.

ALUÍZIO BANDEIRA FILHO

Vice-Presidente da Câmara Municipal

Pedra Preta/RN

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 017/2026 - DIÁRIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - RN, no uso de suas atribuições que confere a Lei Orgânica do Município,

#### R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALUÍZIO BANDEIRA FILHO , ocupante do cargo de VEREADOR VICE-PRESIDENTE da Câmara Municipal de Pedra Preta/RN, CPF: 103.867.744-04 a concessão de QUATRO DIÁRIAS E MEIA (4.5) de viagem, no valor unitário da diária de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 2.925,00 (dois mil novecentos e vinte e cinco reais) para custear as despesas com deslocamento e alimentação para cidade de Brasília/DF, entre os dias 27 de abril e 1º de maio de 2026 com o objetivo de participar 25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pedra Preta - RN, 24 de abril de 2026.

BARTOLOMEU FELIPE DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

Pedra Preta/RN

**Publicado por:** BARTOLOMEU FELIPE DOS SANTOS

**Código Identificador:** 84385127

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2391

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 018/2026 - DIÁRIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – RN, no uso de suas atribuições que confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Sr. FRANCISCO LEOMIR DA SILVA DANTAS, ocupante do cargo de VEREADOR da Câmara Municipal de Pedra Preta/RN, CPF: 070.130.704-83 a concessão de QUATRO DIÁRIAS E MEIA (4.5) de viagem, no valor unitário da diária de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 2.925,00 (dois mil novecentos e vinte e cinco reais) para custear as despesas com deslocamento e alimentação para cidade de Brasília/DF, entre os dias 27 de abril e 1º de maio de 2026 com o objetivo de participar 25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pedra Preta – RN, 24 de abril de 2026.

BARTOLOMEU FELIPE DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

Pedra Preta/RN

Publicado por: BARTOLOMEU FELIPE DOS SANTOS  
Código Identificador: 58503021

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA

## PORTARIA Nº 019/2026 - DIÁRIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – RN, no uso de suas atribuições que confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Sr. MAQUIEL BATISTA DE ABREU, ocupante do cargo de VEREADOR da Câmara Municipal de Pedra Preta/RN, CPF: 069.460.934-02 a concessão de QUATRO DIÁRIAS E MEIA (4.5) de viagem, no valor unitário da diária de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 2.925,00 (dois mil novecentos e vinte e cinco reais) para custear as despesas com deslocamento e alimentação para cidade de Brasília/DF, entre os dias 27 de abril e 1º de maio de 2026 com o objetivo de participar 25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pedra Preta – RN, 24 de abril de 2026.

BARTOLOMEU FELIPE DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

Pedra Preta/RN

Publicado por: BARTOLOMEU FELIPE DOS SANTOS  
Código Identificador: 82344308

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA

### PORTARIA Nº 020/2026 - DIÁRIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – RN, no uso de suas atribuições que confere a Lei Orgânica

## RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2391

do Município,

### R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sra. MARIA DO SOCORRO DA CÂMARA DE SOUZA PEREIRA, ocupante do cargo de VEREADORA da Câmara Municipal de Pedra Preta/RN, CPF: 035.826.874-57 a concessão de QUATRO DIÁRIAS E MEIA (4.5) de viagem, no valor unitário da diária de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 2.925,00 (dois mil novecentos e vinte e cinco reais) para custear as despesas com deslocamento e alimentação para cidade de Brasília/DF, entre os dias 27 de abril e 1º de maio de 2026 com o objetivo de participar 25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pedra Preta - RN, 24 de abril de 2026.

BARTOLOMEU FELIPE DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

Pedra Preta/RN

Publicado por: BARTOLOMEU FELIPE DOS SANTOS  
Código Identificador: 27681220

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

### PORTARIA

## PORTARIA Nº 021/2026 - DIÁRIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - RN, no uso de suas atribuições que confere a Lei Orgânica do Município,

### R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sra. ROSANGELA TEIXEIRA DA COSTA FERNANDES, ocupante do cargo de VEREADORA da Câmara Municipal de Pedra Preta/RN, CPF: 035.607.864-79 a concessão de QUATRO DIÁRIAS E MEIA (4.5) de viagem, no valor unitário da diária de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 2.925,00 (dois mil novecentos e vinte e cinco reais) para custear as despesas com deslocamento e alimentação para cidade de Brasília/DF, entre os dias 27 de abril e 1º de maio de 2026 com o objetivo de participar 25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pedra Preta - RN, 24 de abril de 2026.

BARTOLOMEU FELIPE DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

Pedra Preta/RN

Publicado por: BARTOLOMEU FELIPE DOS SANTOS  
Código Identificador: 37242526

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

### PORTARIA

## PORTARIA Nº 022/2026 - DIÁRIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - RN, no uso de suas atribuições que confere a Lei Orgânica do Município,

### R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sr. KAUÃ FELIPE MARCOLINO DOS SANTOS, ocupante do cargo de TESOUREIRO da Câmara Municipal de Pedra Preta/RN, CPF: 136.881.834-01 a concessão de QUATRO DIÁRIAS E MEIA (4.5) de viagem,

## RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2391

no valor unitário da diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando o valor de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) para custear as despesas com deslocamento e alimentação para cidade de Brasília/DF, entre os dias 27 de abril e 1º de maio de 2026 com o objetivo de participar 25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pedra Preta - RN, 24 de abril de 2026.

BARTOLOMEU FELIPE DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

Pedra Preta/RN

**Publicado por:** BARTOLOMEU FELIPE DOS SANTOS  
**Código Identificador:** 15672772

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 023/2026 - DIÁRIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - RN, no uso de suas atribuições que confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sr. ROBSON SILVA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de DIRETOR GERAL da Câmara Municipal de Pedra Preta/RN, CPF: 646.743.552-49 a concessão de QUATRO DIÁRIAS E MEIA (4.5) de viagem, no valor unitário da diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando o valor de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) para custear as despesas com deslocamento e alimentação para cidade de

Brasília/DF, entre os dias 27 de abril e 1º de maio de 2026 com o objetivo de participar 25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pedra Preta - RN, 24 de abril de 2026.

BARTOLOMEU FELIPE DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

Pedra Preta/RN

**Publicado por:** BARTOLOMEU FELIPE DOS SANTOS  
**Código Identificador:** 30110322

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

### PORTARIA

#### PORTARIA DE DIÁRIA DO FUNCIONÁRIO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

"PALÁCIO VEREADOR RAIMUNDO MARTINS BEZERRA"

RUA RAIMUNDO CAVALCANTI S/N FONE (0xx) 84 -3534 -  
2220

CNPJ - 08.492.787/0001 - 68

PORTARIA N.º 037/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, que

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2391

Ihe são conferidas por lei e no DECRETO LEGISLATIVO 001/2023;

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 017/2026 - GP

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com alimentação e estadia, quando no deslocamento do mesmo a serviço desta casa legislativa, a saber:

Beneficiário.....: Rafael Alves Maciel.

CPF.....: 017.285.614-00

Matrícula.....: 0001198 - 1

Quantidade.....: 4 (QUATRO DIÁRIAS)

Valor R\$.....: 800,00 (Oitocentos Reais)

Destino.....: Brasília/DF.

Assunto.....: Acompanhando o Presidente e vereadores como assistente durante Participação dos mesmos na 25ª MARCHA dos Gestores e Legislativo Municipal.

Período.....: 27 a 30 de abril de 2026.

Lotação.....: Secretaria Geral

Função.....: Assistente de Plenário.

ART. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º. - Revogam-se as disposições ao contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, em 23 de abril de 2026.

Jussier Carlos de Souza

- PRESIDENTE -

**Publicado por:** JUSSIER CARLOS DE SOUZA  
**Código Identificador:** 64477527

O VEREADOR ROLDÃO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO, PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e ainda com fulcro no disposto da alínea "q", do inciso v, do art. 21 da resolução nº 001/2002, que dispõe sobre o Regimento Interno da Casa.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. Douglas Haryson Barbosa de Farias, CPF nº. 011.411.514-13, Edil da Câmara Municipal de Pedro Velho/RN, 05 (cinco) diárias para custear despesas com locomoção e alimentação durante seu deslocamento da cidade de Pedro Velho/RN à Brasília - DF, com o objetivo de participar do 25º Macha dos Gestores e Legislativos municipais que acontecerá no período de 27 á 30 de Abril de 2026

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Velho/RN, 24 de Abril de 2026

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Roldão Teixeira de carvalho sobrinho

Presidente da Mesa Diretora

**Publicado por:** ROLDAO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO  
**Código Identificador:** 11562146

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2391

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 018/2026 - GP

O VEREADOR ROLDÃO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO, PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e ainda com fulcro no disposto da alínea “q”, do inciso v, do art. 21 da resolução nº 001/2002, que dispõe sobre o Regimento Interno da Casa.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. Clodoaldo Jorge de Carvalho, CPF nº. 876.898.634-34, Edil da Câmara Municipal de Pedro Velho/RN, 05 (cinco) diárias para custear despesas com locomoção e alimentação durante seu deslocamento da cidade de Pedro Velho/RN à Brasília - DF, com o objetivo de participar do 25º Macha dos Gestores e Legislativos municipais que acontecerá no período de 27 à 30 de Abril de 2026

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Velho/RN, 24 de Abril de 2026

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Roldão Teixeira de carvalho sobrinho

Presidente da Mesa Diretora

**Publicado por:** ROLDAO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO  
**Código Identificador:** 17707284

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 019/2026 - GP

O VEREADOR ROLDÃO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO, PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e ainda com fulcro no disposto da alínea “q”, do inciso v, do art. 21 da resolução nº 001/2002, que dispõe sobre o Regimento Interno da Casa.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. Hildebran Carlos Moreira, CPF nº. 060.666.194-89, Edil da Câmara Municipal de Pedro Velho/RN, 05 (cinco) diárias para custear despesas com locomoção e alimentação durante seu deslocamento da cidade de Pedro Velho/RN à Brasília - DF, com o objetivo de participar do 25º Macha dos Gestores e Legislativos municipais que acontecerá no período de 27 à 30 de Abril de 2026

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Velho/RN, 24 de Abril de 2026

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Roldão Teixeira de carvalho sobrinho

Presidente da Mesa Diretora

**Publicado por:** ROLDAO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO  
**Código Identificador:** 11560263

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2391

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 020/2026 - GP

O VEREADOR HILDEBRAN MOREIRA, VICE-PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e ainda com fulcro no disposto da alínea "q", do inciso v, do art.21 da resolução nº 001/2002, que dispõe sobre o Regimento Interno da Casa.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. Roldão Teixeira de Carvalho Sobrinho, CPF nº. 076.464.484-00, Edil da Câmara Municipal de Pedro Velho/RN, 05 (cinco) diárias para custear despesas com locomoção e alimentação durante seu deslocamento da cidade de Pedro Velho/RN à Brasília - DF, com o objetivo de participar do 25º Macha dos Gestores e Legislativos municipais que acontecerá no período de 27 à 30 de Abril de 2026

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Velho/RN, 24 de Abril de 2026

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Roldão Teixeira de carvalho sobrinho

Presidente da Mesa Diretora

**Publicado por:** ROLDAO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO  
**Código Identificador:** 63213683

CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

**DISPENSA**

## Termo de dispensa de licitação nº. 202601014

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DISP 202601014.

### 1. DO PROCEDIMENTO, OBJETO E PREÇO

A Agente de Contratação da CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, II ; DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, e Decreto Legislativo 001/2022 de 07 de janeiro de 2022 a contratação da pessoa de IKARO LEONARDO GOMES MEDEIROS 10129217433 no valor total de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) no valor total de 16.000,00, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas/Jurídicas IKARO LEONARDO GOMES MEDEIROS 10129217433 - 16588599000166, Sob o Objeto: Contratação de Serviços de Manutenção geral de equipamentos de informática (computador, notebook, impressora etc.) do tipo preventiva ou corretiva, como formatação, recuperação de arquivos, instalação de software etc, com a finalidade de atender a todas as exigências dos órgãos de controle e manter uma execução orçamentária, financeira e patrimonial transparente. Manter as atividades administrativas

### 2. RAZÃO PARA A ESCOLHA DA CONTRATADA (Lei 14.133/2021, Art. 75, II).

A escolha da contratada é decorrente das seguintes razões: foi a licitante que apresentou a proposta de menor preço à administração pública, além de se adequar às exigências para contratação, como também por estar regular com as obrigações fiscais. No tocante a pessoa de IKARO LEONARDO GOMES MEDEIROS 10129217433 - CNPJ: 16.588.599/0001-66 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 998; totalizando o valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) no valor total de 16.000,00, CNPJ/CPF: IKARO LEONARDO GOMES MEDEIROS 10129217433 no valor total de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), ela apresentou a melhor proposta para a Administração nos critérios de menor preço, sendo vantajosa a partir da análise de atestados de execução de serviços com características semelhantes.

### 3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Lei 14.133/2021, Art. 75, II)

O preço a ser pago pelos serviços objeto deste procedimento administrativo é resultado da média de valores pagos em labores com características

## RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2391

semelhantes contratados anteriormente por esta CÂMARA DE RAFAEL GODEIRO, mediante se depreende propostas de preço anexadas, conforme previsibilidade inserta no Lei Lei 14.133/2021, Art. 75, II, e regulamento legislativo consubstanciado no DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, e Decreto Legislativo 001/2022 de 07 de janeiro de 2022.

Rafael Godeiro/RN, 24/04/2026

MARIA EVANGELISTA DA ROCHA PAIVA  
KAIO FELIPE TARGINO CORTEZ DANTAS  
FRANCISCO NAGAZAC DOS SANTOS  
OLERIANO ROCHA

**Publicado por:** UNILSON PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO  
**Código Identificador:** 84667255

CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

### HOMOLOGAÇÃO

#### Termo de Ratificação de dispensa nº. 202601014

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º18/2026  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DISP 202601014  
ASSUNTO: Contratação de Serviços de Manutenção geral de equipamentos de informática (computador, notebook, impressora etc.) do tipo preventiva ou corretiva, como formatação, recuperação de arquivos, instalação de software etc

DESPACHO: TERMO DE RATIFICAÇÃO 202601014

1. De acordo.

2. Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douta Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., DETERMINO a contratação, com dispensa de licitação na forma do Lei 14.133/2021, Art. 75, II da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, de IKARO LEONARDO GOMES MEDEIROS 10129217433 no valor total de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) no valor

total de 16.000,00, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/ físicas sob o n.º IKARO LEONARDO GOMES MEDEIROS 10129217433 - 16588599000166, para atender ao objeto inserto na minuta do contrato administrativo colacionado nos autos.

3. Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, RATIFICO a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Câmara Municipal que emita Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.

4. Após, remetam-se os presentes autos à Câmara Municipal origem para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

Rafael Godeiro/RN, 24 de Abril de 2026.

Unilson Pereira De Oliveira Filho

**Publicado por:** UNILSON PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO  
**Código Identificador:** 50476007

CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

### CONTRATO

#### Extrato de contrato nº. 202601014

EXTRATO DE CONTRATO 202601014

CONTRATO Nº.....: 202601014.

ORIGEM.....: Nº DISP 202601014

CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

CONTRATADA(O).....: IKARO LEONARDO GOMES MEDEIROS 10129217433

## RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2391

OBJETO.....: Contratação de Serviços de Manutenção geral de equipamentos de informática (computador, notebook, impressora etc.) do tipo preventiva ou corretiva, como formatação, recuperação de arquivos, instalação de software etc

ANEXO DO CONTRATO 202601014 DA LICITAÇÃO

CÓDIGO DESCRIÇÃO MARCA UN QUANT. PREÇO TOTAL

998 MANUTENÇÃO GERAL DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADOR, NOTEBOOK, IMPRESSORA ETC.) DO TIPO PREVENTIVA OU CORRETIVA, COMO FORMATAÇÃO, RECUPERAÇÃO DE ARQUIVOS, INSTALAÇÃO DE SOFTWARE ETC. MANUTENÇÃO GERAL DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADOR, NOTEBOOK, IMPRESSORA ETC.) DO TIPO PREVENTIVA OU CORRETIVA, COMO FORMATAÇÃO, RECUPERAÇÃO DE ARQUIVOS, INSTALAÇÃO DE SOFTWARE ETC.

SERV 8,00 2.000,0000 16.000,00  
Total 16.000,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 16.000,00( Dezesesseis Mil Reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Unidade 01001 CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, Projeto 2001 MANUT. DAS ATIV DA CAMARA MUNICIPAL, Elemento 3390390000 Outros servicos de terceiros - pessoa juridica, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, , no valor de R\$ 16.000,00

VIGÊNCIA.....: 24/04/2026 a 31/12/2026

DATA DA ASSINATURA.....: 24/04/2026

ASSINARAM: Unilson Pereira de Oliveira Filho, CPF n.º 968.\*\*\*.\*\*\*-49 pelo contratante e IKARO LEONARDO GOMES MEDEIROS 1012921743316.588.599/0001-66 Pelo contratado,

Publicado por: UNILSON PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO  
Código Identificador: 07231087

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ  
**LEI**

### **LEI Nº 0692/2026, em 24 de abril de 2026.**

Modifica a redação do Art. 1º da Lei Municipal nº 012/2009, que institui o dia do Evangélico no município de Santana do Seridó.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições dispostas no Artigo 11, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal e considerando que o Poder Executivo quedou-se inerte quanto a sanção do Projeto de Lei nº 007/2025 de autoria do Vereador Antonio Bezerra da Trindade, devidamente aprovado na sessão ordinária do dia 15/12/2025 e oficialmente enviado em 17.12.2025 ao Poder Executivo sem que tenha havido manifestação de sanção ou veto devidamente formalizada no prazo legalmente permitido, incorrendo em sanção tácita conforme dispõe o Artigo 49, § 2º, da Lei Orgânica Municipal,

PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal nº 012/2009, que institui o dia do Evangélico no município de Santana do Seridó, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica instituído no município de Santana do Seridó o DIA DO EVANGÉLICO, que será celebrado anualmente no último final de semana do mês de setembro, sendo o dia de sábado da referida semana considerado feriado municipal.

Art. 2º - Ficam mantidas todas as demais disposições originais da Lei nº 012/2009.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vereador Ivan Dantas de Souza

Presidente

Vereador Neilton Lima dos Santos

Primeiro Secretário

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2391

**Publicado por:** IVAN DANTAS DE SOUZA  
**Código Identificador:** 13741230

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU  
**PORTARIA**

## PORTARIA Nº 075/2026

PORTARIA Nº 075/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na Resolução nº 002/2023.

**R E S O L V E:**

Conceder 04 e  $\frac{1}{2}$  (quatro e meia) diárias para o Sr. EDILSON FRANÇA, vereador desta edilidade, para cobrir despesas a fim de participar da XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, durante os dias 27 a 30 de abril do corrente ano, que será realizado no Centro de Convenções Ulysses Guimarães em Brasília-DF, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São José de Mipibu-RN, 24 de Abril de 2026

Verônica Senra da Silva

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:** VERONICA SENRA DA SILVA  
**Código Identificador:** 25271075

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

**PORTARIA**

## PORTARIA Nº 076/2026

PORTARIA Nº 076/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na Resolução nº 002/2023.

**R E S O L V E:**

Conceder 04 e  $\frac{1}{2}$  (quatro e meia) diárias para a Sra. VERÔNICA SENRA DA SILVA, vereadora desta edilidade, para cobrir despesas a fim de participar da XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, durante os dias 27 a 30 de abril do corrente ano, que será realizado no Centro de Convenções Ulysses Guimarães em Brasília-DF, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São José de Mipibu-RN, 24 de Abril de 2026

Verônica Senra da Silva

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:** VERONICA SENRA DA SILVA  
**Código Identificador:** 22573365

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2391

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 077/2026

PORTARIA Nº 077/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na resolução nº 002/2023.

#### RESOLVE:

Conceder 04 e ½ (quatro e meia) diárias para a Sra. MARIA DUCINEIDE RODRIGUES DA SILVA, vereadora desta edilidade, para cobrir despesas a fim de participar da XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, durante os dias 27 a 30 de abril do corrente ano, que será realizado no Centro de Convenções Ulysses Guimarães em Brasília-DF, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São José de Mipibu-RN, 24 de Abril de 2026

Verônica Senra da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: VERONICA SENRA DA SILVA  
Código Identificador: 34251326

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 078/2026

PORTARIA Nº 078/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na Resolução nº 002/2023.

#### RESOLVE:

Conceder 04 e ½ (quatro e meia) diárias para a Sra. ROSIANE PEREIRA DE LIMA RAFAEL, vereadora desta edilidade, para cobrir despesas a fim de participar da XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, durante os dias 27 a 30 de abril do corrente ano, que será realizado no Centro de Convenções Ulysses Guimarães em Brasília-DF, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São José de Mipibu-RN, 24 de Abril de 2026

Verônica Senra da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: VERONICA SENRA DA SILVA  
Código Identificador: 34426521

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 079/2026

PORTARIA Nº 079/2026

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2391

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na Resolução nº 002/2023.

RESOLVE:

Conceder 04 e ½ (quatro e meia) diárias para o Sr. MARCIO GUSTAVO DE ARAUJO FREIRE, vereador desta edilidade, para cobrir despesas a fim de participar da XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, durante os dias 27 a 30 de abril do corrente ano, que será realizado no Centro de Convenções Ulysses Guimarães em Brasília-DF, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São José de Mipibu-RN, 24 de Abril de 2026

Verônica Senra da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: VERONICA SENRA DA SILVA  
Código Identificador: 51121527

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 080/2026**

PORTARIA Nº 080/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na resolução 002/2023.

RESOLVE:

Conceder 04 e ½ (quatro e meia) diárias para o Sr. FELIPE DE MOURA FERREIRA, vereador desta edilidade, para cobrir despesas a fim de participar da XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, durante os dias 27 a 30 de abril do corrente ano, que será realizado no Centro de Convenções Ulysses Guimarães em Brasília-DF, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São José de Mipibu-RN, 24 de Abril de 2026

Veronica Senra da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: VERONICA SENRA DA SILVA  
Código Identificador: 64733776

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

**DECRETO LEGISLATIVO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2026**

Promulga o Projeto de Lei nº 08/2025, que “Institui a Feira de Artesanato e Gastronomia do Município de Senador Georgino Avelino e inclui o evento no Calendário Oficial das Festividades do Município”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no princípio da simetria constitucional e

## RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2391

no art. 66, § 7º da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei nº 08/2025 foi regularmente aprovado pelo Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo Municipal não sancionou nem vetou o referido projeto no prazo legal;

CONSIDERANDO que, nos termos legais, cabe ao Presidente da Câmara promulgar a lei em caso de omissão do Prefeito;

DECRETA:

Art. 1º Fica promulgada a Lei nº 295

/2026, oriunda do Projeto de Lei nº 08/2025, de autoria do Vereador Odélio Inácio do Nascimento, com o seguinte teor:

LEI Nº 295/2026

“Institui a Feira de Artesanato e Gastronomia do Município de Senador Georgino Avelino e inclui o evento no Calendário Oficial das Festividades do Município.”

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Senador Georgino Avelino, a Feira de Artesanato e Gastronomia, a ser realizada periodicamente.

Parágrafo único. A Feira de Artesanato e Gastronomia tem como objetivo fomentar a cultura local, promover a inclusão social, o turismo cultural, bem como incentivar a geração de emprego e renda, valorizando artistas, artesãos e empreendedores locais.

Art. 2º A Feira de Artesanato e Gastronomia será realizada conforme regulamentação do Poder Executivo, que definirá datas, locais e demais aspectos organizacionais.

Art. 3º O evento de que trata esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Festividades do Município de Senador Georgino Avelino.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas para a realização da Feira, visando garantir sua sustentabilidade e sucesso.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 24 de abril de 2025.

Roseli Maria da costa

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Roseli Maria da Costa  
Código Identificador: 74145863

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

**DECRETO LEGISLATIVO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2026**

Promulga a Lei oriunda do Projeto de Lei nº 020/2025, em razão de sanção tácita pelo Poder Executivo Municipal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no art. \_\_\_ da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei nº 020/2025 foi regularmente aprovado pelo Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO que o referido projeto foi encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal para sanção ou veto;

CONSIDERANDO o decurso do prazo legal sem manifestação expressa do Prefeito Municipal, configurando-se a sanção tácita, nos termos da Lei Orgânica Municipal e da Constituição Federal;

DECRETA:

## RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2391

Art. 1º Fica promulgada a Lei nº 296/2026, oriunda do Projeto de Lei nº 020/2025, de autoria do Vereador Odélio Inácio do Nascimento, com a seguinte redação:

“LEI Nº 296/2026”

Institui o Sistema Municipal de Avaliação Diagnóstica Obrigatória para os estudantes do 1º, 2º e 3º ano do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, o Sistema Municipal de Avaliação Diagnóstica Obrigatória, destinado aos alunos matriculados no 1º, 2º e 3º ano do Ensino Fundamental.

Art. 2º O Sistema Municipal de Avaliação Diagnóstica terá como objetivos:

I - Identificar o nível de aprendizagem dos estudantes no início e no decorrer do ano letivo;

II - Orientar o planejamento pedagógico das unidades escolares;

III - Subsidiar intervenções pedagógicas individualizadas e coletivas;

IV - Monitorar o desenvolvimento das habilidades essenciais de alfabetização e letramento;

V - Apoiar a prevenção e correção de defasagens de aprendizagem.

Art. 3º A avaliação diagnóstica será aplicada:

I - Obrigatoriamente no início do ano letivo, em período definido pela Secretaria Municipal de Educação;

II - Ao longo do ano, em ciclos complementares de monitoramento, conforme diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º A avaliação deverá contemplar, no mínimo:

I - Habilidades de consciência fonológica, leitura e escrita;

II - Habilidades fundamentais de matemática, incluindo números, operações e resolução de problemas simples;

III - Outros componentes curriculares que a Secretaria Municipal de Educação julgar pertinentes.

Art. 5º Os resultados da avaliação diagnóstica:

I - Não terão caráter classificatório ou punitivo;

II - Devem ser utilizados exclusivamente para fins pedagógicos;

III - Deverão ser apresentados aos responsáveis pelos alunos, de forma clara e acessível;

IV - Servirão de base para a elaboração e revisão dos Planos de Intervenção Pedagógica das escolas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de

sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 24 de abril de 2026.

Roseli Maria da Costa

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Roseli Maria da Costa  
Código Identificador: 01417502

### CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO DECRETO LEGISLATIVO

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2026

Promulga a Lei oriunda do Projeto de Lei nº 021/2025, não sancionada nem vetada pelo Prefeito Municipal, no prazo legal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no art. 66, §7º da Constituição Federal, bem como na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei nº 021/2025 foi regularmente aprovado pelo Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo não procedeu à sanção nem ao veto da referida proposição no prazo constitucional;

CONSIDERANDO que, decorrido o prazo legal, cabe ao Presidente da Câmara promulgar a lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica promulgada a Lei nº 297/2026, oriunda do Projeto de Lei nº 021/2025, de autoria do Vereador Odélio Inácio do Nascimento, cujo teor segue integralmente anexo ao presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

## RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2391

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 24 de abril de 2026.

Roseli Maria da Costa

Presidente da Câmara Municipal

### ANEXO ÚNICO

(Lei nº 297/2026)

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da presença dos pais ou responsáveis nas unidades escolares da rede municipal de ensino, pelo menos uma vez por mês, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN PROMULGA:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da presença dos pais ou responsáveis pelos alunos matriculados na rede municipal de ensino a comparecer ao menos uma vez por mês, para fins de acompanhamento pedagógico, reuniões, atendimentos individuais ou outras atividades convocadas pela escola.

Art. 2º O comparecimento mensal fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais:

- I - Constituição Federal, arts. 205, 206 e 227;
- II - Lei nº 8.069/1990 (ECA), art. 4º e art. 55;
- III - Lei nº 9.394/1996 (LDB), art. 2º e art. 12, inciso VI.

Art. 3º O comparecimento poderá ocorrer mediante:

- I - Reuniões gerais ou específicas;
- II - Atendimentos pedagógicos ou administrativos;
- III - Eventos educacionais da escola;
- IV - Atendimento individual previamente agendado.

Art. 4º Fica assegurado aos pais ou responsáveis o direito de justificar formalmente sua ausência, por motivos profissionais, de saúde, ou outra impossibilidade relevante.

Art. 5º As escolas deverão manter registro oficial do comparecimento e das justificativas apresentadas, conforme regulamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação desenvolverá ações de incentivo, orientação e fortalecimento da relação escola-família, evitando caráter punitivo e garantindo acolhimento às famílias.

Art. 7º A obrigação prevista nesta Lei não se aplicará:  
I - às famílias residentes em áreas rurais de difícil acesso.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 24 de abril de 2026.

Roseli Maria da Costa

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:** Roseli Maria da Costa  
**Código Identificador:** 18832225

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

### DECRETO LEGISLATIVO

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2026

Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em razão da ausência de manifestação do Prefeito Municipal, no prazo constitucional.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no art. 66, § 7º, da Constituição Federal, aplicado subsidiariamente à Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei de autoria do Vereador Odélio Inácio do Nascimento foi regularmente aprovado pelo Plenário desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO que o referido projeto foi encaminhado ao Prefeito Municipal para sanção ou veto;

CONSIDERANDO que transcorreu o prazo legal sem qualquer manifestação do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a ocorrência de sanção tácita, nos termos do ordenamento jurídico;

DECRETA:

Art. 1º Fica promulgada a seguinte Lei Municipal:

## RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2391

LEI Nº 298/2026

Dispõe sobre a inclusão da Vaquejada no calendário oficial de eventos e festividades do Município de Senador Georgino Avelino/RN e dá outras providências.

Art. 1º Fica incluída no calendário oficial de eventos e festividades do Município de Senador Georgino Avelino o esporte da vaquejada, a ser realizada anualmente, em mês a ser definido pelo Poder Executivo, que regulamentará datas, locais e demais aspectos organizacionais.

Art. 2º O Poder Executivo, por meio da Secretaria competente, adotará as medidas necessárias para a organização, divulgação e apoio à realização do evento, podendo firmar parcerias com entidades, associações e promotores da vaquejada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 24 de abril de 2025.

Roseli Maria da Costa

Presidente da Câmara

**Publicado por:** Roseli Maria da Costa  
**Código Identificador:** 12711263

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA  
**PORTARIA**

**PORTARIA 016/2026**

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei Orgânica deste Município e no Regimento Interno desta Casa.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Senhor Ovidio de Aquino e Silva Neto, inscrito no CPF sob o nº XXX.447.674-XX, Vereador Presidente desta Casa Legislativa, sob a matrícula nº 0000175/2, quatro (04) diárias no valor de R\$800,00 (oitocentos reais) cada, totalizando R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais) em diárias, para fins de custeio de sua participação no Evento "25ª Marcha Gestores e Legislativos Municipais", que acontecerá nos dias 27, 28, 29 e 30 de abril de 2026 no centro de convenções Ulysses Guimarães, Brasília/DF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 24 de abril de 2026.

OVIDIO DE AQUINO E SILVA NETO

Presidente

**Publicado por:** OVIDIO DE AQUINO E SILVA NETO  
**Código Identificador:** 53134811

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

**DISPENSA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 020-2026**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) BALBINOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, referente à Aquisição de ar-condicionado 9.000 btus com instalação para a Câmara Municipal de Serra de São Bento/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). ELIEL CAROLINO BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2391

## LICITAÇÃO 021-2026

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 24 de abril de 2026

JAUMAR ALVES DA CRUZ JUNIOR

VEREADOR PRESIDENTE

Publicado por: JAUMAR ALVES DA CRUZ JÚNIOR  
Código Identificador: 51404750

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

### DISPENSA

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 020-2026

Processo Administrativo nº: 10040001/2026

Dispensa de Licitação nº: 020/2026

Objeto: Aquisição de ar-condicionado 9.000 btus com instalação para a Câmara Municipal de Serra de São Bento/RN.

Contratado: BALBINOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 54.352.243/0001-18

Valor Global: R\$ 3.270,00 (três mil, duzentos e setenta reais)

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Data da Ratificação: 24 de abril de 2026.

Autoridade Competente: JAUMAR ALVES DA CRUZ JÚNIOR - Presidente da Câmara Municipal de Serra de São Bento/RN.

Serra de São Bento-RN, 24 de abril de 2026.

JAUMAR ALVES DA CRUZ JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: JAUMAR ALVES DA CRUZ JÚNIOR  
Código Identificador: 64475116

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

### DISPENSA

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) BALBINOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, referente à Prestação de serviços profissionais para manutenção preventiva, corretiva e higienização dos aparelhos de ar-condicionados visando a manutenção das atividades da Câmara Municipal de Serra de São Bento/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). ELIEL CAROLINO BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 24 de abril de 2026

JAUMAR ALVES DA CRUZ JUNIOR

VEREADOR PRESIDENTE

Publicado por: JAUMAR ALVES DA CRUZ JÚNIOR  
Código Identificador: 54675386

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

### DISPENSA

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 021-2026

Processo Administrativo nº: 10040002/2026

Dispensa de Licitação nº: 021/2026

Objeto: Prestação de serviços profissionais para manutenção preventiva, corretiva e

higienização dos aparelhos de ar-condicionados visando a manutenção das atividades

da Câmara Municipal de Serra de São Bento/RN.

Contratado: BALBINOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 54.352.243/0001-18

Valor Global: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2391**

Data da Ratificação: 24 de abril de 2026.  
Autoridade Competente: JAUMAR ALVES DA CRUZ JÚNIOR  
- Presidente da Câmara Municipal de Serra de São Bento/RN.  
Serra de São Bento-RN, 24 de abril de 2026.

JAUMAR ALVES DA CRUZ JÚNIOR  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:** JAUMAR ALVES DA CRUZ JÚNIOR  
**Código Identificador:** 64284020

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

## CONTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO 20269020

Processo Administrativo nº: 10040002/2026  
Dispensa de Licitação nº: 021/2026

Contratante: Câmara Municipal de Serra de São Bento/RN  
- CNPJ nº 09.390.022/0001-80. Contratado: BALBINOS  
COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº  
54.352.243/0001-18

Objeto: Prestação de serviços profissionais para  
manutenção preventiva, corretiva e

higienização dos aparelhos de ar-condicionados visando a  
manutenção das atividades

da Câmara Municipal de Serra de São Bento/RN.

Valor Global: 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

Vigência: a partir da assinatura até 31/12/2026.  
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº  
14.133/2021.

Serra de São Bento/RN, 24 de abril de 2026.

JAUMAR ALVES DA CRUZ JÚNIOR  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:** JAUMAR ALVES DA CRUZ JÚNIOR  
**Código Identificador:** 75605470

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 003-2026 - CONCEDER DIÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 25, inciso II, da LEI Nº 901/2023, DE 12 DE JANEIRO DE 2022 e a Resolução 02/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 4 (quatro) diárias, no valor total de 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), para custear despesas do Vereador Eney Moura Pereira à Brasília/DF, onde irá participar da XXV MARCHA GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, nos dias 27 a 30 de abril de 2026, conforme justificativa anexa ao processo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Serra do Mel, 22 de abril de 2026.

JEU FERREIRA COSTA

Presidente

**Publicado por:** JEU FERREIRA COSTA  
**Código Identificador:** 57684242

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2391

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 004-2026 - CONCEDER DIÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 25, inciso II, da LEI Nº 901/2023, DE 12 DE JANEIRO DE 2022 e a Resolução 02/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 4 (quatro) diárias, no valor total de 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), para custear despesas do Vereador AECIO INOCENCIO DA SILVA à Brasília/DF, onde irá participar da XXV MARCHA GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, nos dias 27 a 30 de abril de 2026, conforme justificativa anexa ao processo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Serra do Mel, 22 de abril de 2026.

JEU FERREIRA COSTA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

## AVISO

### AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO

A Câmara Municipal de Serra do Mel/RN, informa que receberá cotações de preço para o seguinte objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, hospedagem, atualização do sítio eletrônico (web institucional), inclusão de novos conteúdos e interfaces, alimentação de arquivos pertinentes aos trabalhos da casa, como licitações, trabalhos legislativos e contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serra do Mel/RN, conforme descrição do Termo de Referência. Desta forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da proposta conforme prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência. Para mais informações, serão esclarecidas presencialmente ou através do E-mail: [camaramunicipaldeserradomel@gmail.com](mailto:camaramunicipaldeserradomel@gmail.com). Portanto, a Câmara disponibilizará o Termo até o dia 30 de abril de 2026, às 10h00, e os interessados deverão enviar a proposta até as 11h00, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021 - nova lei de Licitações e contratos.

Serra do Mel/RN, 24 de abril de 2026.

AMANDA QUINANES JUSTINO

Diretora Geral

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2391

Publicado por: JEU FERREIRA COSTA  
Código Identificador: 34444851

Código Identificador: 64406163

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

## AVISO

### AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO

A Câmara Municipal de Serra do Mel/RN, informa que receberá cotações de preço para o seguinte objeto: Contratação de empresa para construção de área de eventos na sede da Câmara Municipal de Serra do Mel/RN, conforme descrição do Termo de Referência. Desta forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da proposta conforme prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência. Para mais informações, serão esclarecidas presencialmente ou através do E-mail: camaramunicipaldeserradomel@gmail.com. Portanto, a Câmara disponibilizará o Termo até o dia 30 de abril de 2026, às 10h00, e os interessados deverão enviar a proposta até as 11h00, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021 - nova lei de Licitações e contratos.

Serra do Mel/RN, 24 de abril de 2026.

AMANDA QUINANES JUSTINO

Diretora Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

## PORTARIA

### PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA - CMVSNN Nº 04/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte/RN, Vereador Jairo Soares Flauzino, com a prerrogativa regimental que lhe é facultada,

#### R E S O L V E:

Autorizar a Vereadora Ana Karinne Araújo da Nóbrega, CPF nº 034.506.294-92, a percepção de 06 (seis) diárias, sendo: 02 (duas) no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) cada, sendo 01 (uma) acrescida de 30% (trinta por cento), e 04 (quatro) no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, todas acrescidas de 30% (trinta por cento), em razão de pernoite, totalizando R\$ 6.810,00 (seis mil, oitocentos e dez reais), nos termos do art. 3º, §1º, da Lei Municipal nº 911/2025.

A concessão destina-se à viagem a Brasília/DF, no período de 26/04/2026 a 01/05/2026, para participação na 25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, promovida pela União dos Vereadores do Brasil (UVB).

Nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 911/2025, será aplicada redução de 40% (quarenta por cento) sobre o valor total, em razão do custeio de despesas pelo Poder Legislativo, resultando no montante final de R\$ 4.086,00 (quatro mil e oitenta e seis reais).

Serra Negra do Norte, 24 de abril de 2026.

VEREADOR JAIRO SOARES FLAUZINO

Presidente - CMVSNN

Publicado por: JEU FERREIRA COSTA

**RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2391**

**Publicado por:** VANESSA ARAUJO CAMELO FERNANDES DE FARIA  
**Código Identificador:** 60120145

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

## PORTARIA

### PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA - CMVSNN Nº 05/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte/RN, Vereador Jairo Soares Flauzino, com a prerrogativa regimental que lhe é facultada,

#### RESOLVE:

Autorizar o Vereador Carlos Eduardo Job Gomes, CPF nº 055.821.554-81, a percepção de 06 (seis) diárias, sendo: 02 (duas) no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) cada, sendo 01 (uma) acrescida de 30% (trinta por cento), e 04 (quatro) no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, todas acrescidas de 30% (trinta por cento), em razão de pernoite, totalizando R\$ 6.810,00 (seis mil, oitocentos e dez reais), nos termos do art. 3º, §1º, da Lei Municipal nº 911/2025.

A concessão destina-se à viagem a Brasília/DF, no período de 26/04/2026 a 01/05/2026, para participação na 25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, promovida pela União dos Vereadores do Brasil (UVB).

Nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 911/2025, será aplicada redução de 40% (quarenta por cento) sobre o valor total, em razão do custeio de despesas pelo Poder Legislativo, resultando no montante final de R\$ 4.086,00 (quatro mil e oitenta e seis reais).

Serra Negra do Norte, 24 de abril de 2026.

VEREADOR JAIRO SOARES FLAUZINO

Presidente - CMVSNN

**Publicado por:** VANESSA ARAUJO CAMELO FERNANDES DE FARIA  
**Código Identificador:** 74378565

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

## PORTARIA

### PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA - CMVSNN Nº 06/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte/RN, Vereador Jairo Soares Flauzino, com a prerrogativa regimental que lhe é facultada,

#### RESOLVE:

Autorizar o Vereador Eraldo Alves de Araújo, CPF nº 937.552.284-91, a percepção de 06 (seis) diárias, sendo: 02 (duas) no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) cada, sendo 01 (uma) acrescida de 30% (trinta por cento), e 04 (quatro) no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, todas acrescidas de 30% (trinta por cento), em razão de pernoite, totalizando R\$ 6.810,00 (seis mil, oitocentos e dez reais), nos termos do art. 3º, §1º, da Lei Municipal nº 911/2025.

A concessão destina-se à viagem a Brasília/DF, no período de 26/04/2026 a 01/05/2026, para participação na 25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, promovida pela União dos Vereadores do Brasil (UVB).

Nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 911/2025, será aplicada redução de 40% (quarenta por cento) sobre o valor total, em razão do custeio de despesas pelo Poder Legislativo, resultando no montante final de R\$ 4.086,00 (quatro mil e oitenta e seis reais).

## RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2391

Serra Negra do Norte, 24 de abril de 2026.

(quatro mil e oitenta e seis reais).

VEREADOR JAIRO SOARES FLAUZINO

Presidente - CMVSNN

Serra Negra do Norte, 24 de abril de 2026.

VEREADOR JAIRO SOARES FLAUZINO

Presidente - CMVSNN

**Publicado por:** VANESSA ARAUJO CAMELO FERNANDES DE FARIA  
**Código Identificador:** 70108500

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

### PORTARIA

#### PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA - CMVSNN Nº 07/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte/RN, Vereador Jairo Soares Flauzino, com a prerrogativa regimental que lhe é facultada,

#### R E S O L V E:

Autorizar o Vereador Francisco Inácio Neto, CPF nº 933.175.571-68, a percepção de 06 (seis) diárias, sendo: 02 (duas) no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) cada, sendo 01 (uma) acrescida de 30% (trinta por cento), e 04 (quatro) no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, todas acrescidas de 30% (trinta por cento), em razão de pernoite, totalizando R\$ 6.810,00 (seis mil, oitocentos e dez reais), nos termos do art. 3º, §1º, da Lei Municipal nº 911/2025.

A concessão destina-se à viagem a Brasília/DF, no período de 26/04/2026 a 01/05/2026, para participação na 25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, promovida pela União dos Vereadores do Brasil (UVB).

Nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 911/2025, será aplicada redução de 40% (quarenta por cento) sobre o valor total, em razão do custeio de despesas pelo Poder Legislativo, resultando no montante final de R\$ 4.086,00

**Publicado por:** VANESSA ARAUJO CAMELO FERNANDES DE FARIA  
**Código Identificador:** 24830405

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

### PORTARIA

#### PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA - CMVSNN Nº 08/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte/RN, Vereador Jairo Soares Flauzino, com a prerrogativa regimental que lhe é facultada,

#### R E S O L V E:

Autorizar o Vereador José de Arimatéia de Araújo, CPF nº 028.252.324-32, a percepção de 06 (seis) diárias, sendo: 02 (duas) no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) cada, sendo 01 (uma) acrescida de 30% (trinta por cento), e 04 (quatro) no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, todas acrescidas de 30% (trinta por cento), em razão de pernoite, totalizando R\$ 6.810,00 (seis mil, oitocentos e dez reais), nos termos do art. 3º, §1º, da Lei Municipal nº 911/2025.

A concessão destina-se à viagem a Brasília/DF, no período

## RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2391

de 26/04/2026 a 01/05/2026, para participação na 25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, promovida pela União dos Vereadores do Brasil (UVB).

Nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 911/2025, será aplicada redução de 40% (quarenta por cento) sobre o valor total, em razão do custeio de despesas pelo Poder Legislativo, resultando no montante final de R\$ 4.086,00 (quatro mil e oitenta e seis reais).

Serra Negra do Norte, 24 de abril de 2026.

VEREADOR JAIRO SOARES FLAUZINO

Presidente - CMVSNN

Autorizar o Vereador José Roberto Garcia Araújo, CPF nº 085.714.244-54, a percepção de 06 (seis) diárias, sendo: 02 (duas) no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) cada, sendo 01 (uma) acrescida de 30% (trinta por cento), e 04 (quatro) no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, todas acrescidas de 30% (trinta por cento), em razão de pernoite, totalizando R\$ 6.810,00 (seis mil, oitocentos e dez reais), nos termos do art. 3º, §1º, da Lei Municipal nº 911/2025.

A concessão destina-se à viagem a Brasília/DF, no período de 26/04/2026 a 01/05/2026, para participação na 25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, promovida pela União dos Vereadores do Brasil (UVB).

Nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 911/2025, será aplicada redução de 40% (quarenta por cento) sobre o valor total, em razão do custeio de despesas pelo Poder Legislativo, resultando no montante final de R\$ 4.086,00 (quatro mil e oitenta e seis reais).

Serra Negra do Norte, 24 de abril de 2026.

VEREADOR JAIRO SOARES FLAUZINO

Presidente - CMVSNN

Publicado por: VANESSA ARAUJO CAMELO FERNANDES DE FARIA  
Código Identificador: 44810446

Publicado por: VANESSA ARAUJO CAMELO FERNANDES DE FARIA  
Código Identificador: 51708577

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

### PORTARIA

## PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA - CMVSNN Nº 09/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte/RN, Vereador Jairo Soares Flauzino, com a prerrogativa regimental que lhe é facultada,

RESOLVE:

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

### PORTARIA

## PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA - CMVSNN Nº 10/2026

O Primeiro Vice-Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte/RN, Vereador José de Arimatéia de Araújo, com a prerrogativa regimental que lhe é facultada, conforme a Lei Municipal 911/2025, Artigo 7º, § 5º e atendendo solicitação prévia da Presidência,

## RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2391

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador Jairo Soares Flauzino, CPF nº 058.850.694-09, a percepção de 06 (seis) diárias, sendo: 02 (duas) no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) cada, sendo 01 (uma) acrescida de 30% (trinta por cento), e 04 (quatro) no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, todas acrescidas de 30% (trinta por cento), em razão de pernoite, totalizando R\$ 6.810,00 (seis mil, oitocentos e dez reais), nos termos do art. 3º, §1º, da Lei Municipal nº 911/2025.

A concessão destina-se à viagem a Brasília/DF, no período de 26/04/2026 a 01/05/2026, para participação na 25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, promovida pela União dos Vereadores do Brasil (UVB).

Nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 911/2025, será aplicada redução de 40% (quarenta por cento) sobre o valor total, em razão do custeio de despesas pelo Poder Legislativo, resultando no montante final de R\$ 4.086,00 (quatro mil e oitenta e seis reais).

Serra Negra do Norte, 24 de abril de 2026.

VEREADOR JOSÉ DE ARIMATÉIA DE ARAÚJO

1º Vice - Presidente - CMVSNN

Publicado por: VANESSA ARAUJO CAMELO FERNANDES DE FARIA  
Código Identificador: 86776787

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

### PORTARIA

## PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA - CMVSNN Nº 11/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte/RN, Vereador Jairo Soares Flauzino, com a

prerrogativa regimental que lhe é facultada,

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador Stênio Gomes Araújo, CPF nº 024.830.964-17, a percepção de 06 (seis) diárias, sendo: 02 (duas) no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) cada, sendo 01 (uma) acrescida de 30% (trinta por cento), e 04 (quatro) no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, todas acrescidas de 30% (trinta por cento), em razão de pernoite, totalizando R\$ 6.810,00 (seis mil, oitocentos e dez reais), nos termos do art. 3º, §1º, da Lei Municipal nº 911/2025.

A concessão destina-se à viagem a Brasília/DF, no período de 26/04/2026 a 01/05/2026, para participação na 25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, promovida pela União dos Vereadores do Brasil (UVB).

Nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 911/2025, será aplicada redução de 40% (quarenta por cento) sobre o valor total, em razão do custeio de despesas pelo Poder Legislativo, resultando no montante final de R\$ 4.086,00 (quatro mil e oitenta e seis reais).

Serra Negra do Norte, 24 de abril de 2026.

VEREADOR JAIRO SOARES FLAUZINO

Presidente - CMVSNN

Publicado por: VANESSA ARAUJO CAMELO FERNANDES DE FARIA  
Código Identificador: 73747034

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

### PORTARIA

## PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA -

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2391

## CMVSNN Nº 12/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte/RN, Vereador Jairo Soares Flauzino, com a prerrogativa regimental que lhe é facultada,

### RESOLVE:

Autorizar a Vereadora Vânia Fernandes de Medeiros, CPF nº 969.362.824-15, a percepção de 06 (seis) diárias, sendo: 02 (duas) no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) cada, sendo 01 (uma) acrescida de 30% (trinta por cento), e 04 (quatro) no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, todas acrescidas de 30% (trinta por cento), em razão de pernoite, totalizando R\$ 6.810,00 (seis mil, oitocentos e dez reais), nos termos do art. 3º, §1º, da Lei Municipal nº 911/2025.

A concessão destina-se à viagem a Brasília/DF, no período de 26/04/2026 a 01/05/2026, para participação na 25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, promovida pela União dos Vereadores do Brasil (UVB).

Nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 911/2025, será aplicada redução de 40% (quarenta por cento) sobre o valor total, em razão do custeio de despesas pelo Poder Legislativo, resultando no montante final de R\$ 4.086,00 (quatro mil e oitenta e seis reais).

Serra Negra do Norte, 24 de abril de 2026.

VEREADOR JAIRO SOARES FLAUZINO

Presidente - CMVSNN

Publicado por: VANESSA ARAUJO CAMELO FERNANDES DE FARIA  
Código Identificador: 61077507

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

**PORTARIA**

**PORTARIA**

Portaria de Diária nº. 017/2026.

A Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Conceder ao senhor Raimundo Nonato Lopes da Silva, ocupante do cargo de Vereador da Câmara Municipal de Viçosa/RN, 4 (quatro) diária com pernoite no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para que o mesmo possa suprir com as despesas de transporte, hospedagem e alimentação, em viagem à cidade de Brasília/DF, a serviço desta Edilidade, com a finalidade de participar da 25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, evento de capacitação e aperfeiçoamento voltado ao fortalecimento do Poder Legislativo Municipal. O referido evento reúne vereadores, gestores públicos e especialistas de todo o país, constituindo-se como importante espaço de capacitação, troca de experiências e atualização sobre temas relevantes à administração pública e ao Poder Legislativo Municipal, tais como governança, políticas públicas, transparência, inovação legislativa e fortalecimento institucional. A participação do parlamentar se mostra de grande interesse público, tendo em vista a possibilidade de aquisição de conhecimentos técnicos e práticos que contribuirão diretamente para o aprimoramento de suas atividades legislativas, bem como para o fortalecimento das ações e projetos desenvolvidos no âmbito do município. A viagem ocorrerá no período de 27 a 30 de abril de 2026.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa. Após o retorno, no prazo de 05 (cinco) dias a entrega do plano de trabalho, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer JUNTADA DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO OU DIPLOMA de participação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA - SE.

Câmara Municipal de Viçosa/RN. Em 24 de abril de 2026.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

**RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2391**

Manoel Gilberto Lopes

**Publicado por:** MANOEL GILBERTO LOPES

**Código Identificador:** 71571270

PRESIDENTE- CMV.



## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

Rua Tenente Manoel Cirilo, nº345, Ouro Branco CEP: 59347-000

Edifício Coronel João Medeiros

E-mail: [cmob.rn@gmail.com](mailto:cmob.rn@gmail.com)

RESOLUÇÃO nº 007/2026, de 23 de abril de 2026

*Ementa: Institui o Título Honorífico, destinado a homenagear mulheres, do município de Ouro Branco/RN, tendo como referência a Senhora Hilda da Silva Nóbrega, e dá outras providências.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de Ouro Branco/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, o Título Honorífico Hilda da Silva Nóbrega, (1ª Vereadora eleita do município), residente e domiciliada no Bairro centro desta cidade, reconhecendo sua importância e contribuições para a sociedade Ouro Branquense. E em seu nome homenageia todas as mulheres do município, alusivo ao “Dia Internacional da Mulher,” comemorado em 08 de março do corrente ano, a nível nacional.

**Art. 2º** - A entrega do Título ocorrerá em sessão ordinária no corrente mês de março, período em que se comemora o “Dia Internacional da Mulher.”

**Art. 3º** - Cada vereador poder indicar, por legislatura, até 05 (cinco) mulheres para receberem a comenda a que se refere o presente projeto.

**Art. 4º** - O Título consistirá em comenda simbólica e certificado de homenagem, emitidos e entregues pela Câmara Municipal.

**Art. 5º** - A regulamentação dos critérios complementares, bem como o modelo da comenda e do certificado, será definida por ato da Mesa Diretora, nos termos do Regimento Interno desta Casa.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2391



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN**

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN**

*Rua Tenente Manoel Cirilo, nº345, Ouro Branco CEP: 59347-000*

*Edifício Coronel João Medeiros*

*E-mail: [cmob.rn@gmail.com](mailto:cmob.rn@gmail.com)*

Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, 23 de abril de 2026.

Jose Nogueira do  
Nascimento  
Junior:93730225472

Assinado de forma digital por Jose  
Nogueira do Nascimento  
Junior:93730225472  
Dados: 2026.04.24 08:59:00 -03'00'

**JOSÉ NOGUEIRA DO NASCIMENTO JUNIOR**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

### CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

Rua Tenente Manoel Cirilo, nº345, Ouro Branco CEP: 59347-000

Edifício Coronel João Medeiros

E-mail: [cmob.rn@gmail.com](mailto:cmob.rn@gmail.com)

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2026

*“Concede Título de Cidadão ao Senhor Julielson Cavalcanti de Azevedo, e dá outras providências.”*

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e o Presidente da Câmara Municipal, nos termos do Regimento Interno, PROMULGA o seguinte o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** - Fica concedido o Título de Cidadão o Senhor Julielson Cavalcanti de Azevedo.

**Art. 2º** - A solenidade de entrega do Título de Cidadão Ouro Branquense ao Senhor Julielson Cavalcanti de Azevedo, será realizada em sessão solene da Câmara Municipal, em data a ser agendada pelo Presidente desta Casa Legislativa.

**Art. 3º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, 23 de abril de 2026.

---

**JOSÉ NOGUEIRA DO NASCIMENTO JUNIOR**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

### CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

Rua Tenente Manoel Cirilo, nº345, Ouro Branco CEP: 59347-000

Edifício Coronel João Medeiros

E-mail: [cmob.rn@gmail.com](mailto:cmob.rn@gmail.com)

#### PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2026

Gabinete do Vereador José Nogueira do Nascimento Junior

*“Dispõe sobre a denominação da fachada da Câmara Municipal de Jackson Pereira, e dá outras providências.”*

O Edil José Nogueira do Nascimento Junior, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada a fachada do prédio da Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte como: “Jackson Pereira.”

**Art. 2º** - A denominação de que trata de que trata o artigo anterior tem por finalidade homenagear a pessoa que tenha prestado relevantes serviços ao Município.

**Art. 3º** - O Poder Legislativo providenciará a confecção e fixação da placa indicativa com a denominação ora instituída.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de lei tem por objetivo denominar a fachada do prédio da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, como fachada “Jackson Pereira”, em justa homenagem, em justa



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN**

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN**

*Rua Tenente Manoel Cirilo, nº345, Ouro Branco CEP: 59347-000*

*Edifício Coronel João Medeiros*

*E-mail: [cmob.rn@gmail.com](mailto:cmob.rn@gmail.com)*

homenagem a um cidadão que dedicou parte de sua vida ao serviço público ao lado de seus familiares.

A presente proposição visa preservar a memória e reconhecer os relevantes serviços prestados por este cidadão, perpetuando seu nome na história do município.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres edis para a aprovação da presente matéria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, 23 de abril de 2026.

---

**JOSÉ NOGUEIRA DO NASCIMENTO JUNIOR**

VEREADOR



## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

### CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

Rua Tenente Manoel Cirilo, nº345, Ouro Branco CEP: 59347-000

Edifício Coronel João Medeiros

E-mail: [cmob.rn@gmail.com](mailto:cmob.rn@gmail.com)

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº \_\_\_/2026**

**AUTORIA:** José Nogueira do Nascimento Junior

***Ementa:** Dispões sobre a denominação da fachada do prédio da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, e dá outras providências.”*

## **I – RELATÓRIO**

O projeto de Lei nº \_\_\_/2026, de autoria do edil José Nogueira do Nascimento Junior, tem por objetivo denominar a fachada do prédio da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, “Jackson Pereira”, a cidadão que ao lado de seus familiares, prestou relevantes serviços ao Município.

A matéria foi encaminhada a estas Comissões para análise e emissão de parecer.

## **II – ANÁLISE**

### **Quanto à Comissão de Legislação Justiça e Redação Final:**

Verifica-se que a proposição atende aos requisitos constitucionais e legais, estando de acordo com a competência do Poder Legislativo Municipal para legislar sobre assuntos de interesse local, inclusive quando à denominação de prédios públicos. A redação está clara, objetiva e em conformidade com as normas técnicas legislativas.

### **Quanto à Comissão de Finanças e Orçamento:**

A matéria não implica em aumento significativo de despesas, limitando-se à confecção de placa indicativa, podendo ser suportada por dotação orçamentária própria, não comprometendo o equilíbrio financeiro do Município.



## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

### CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

Rua Tenente Manoel Cirilo, nº345, Ouro Branco CEP: 59347-000

Edifício Coronel João Medeiros

E-mail: [cmob.rn@gmail.com](mailto:cmob.rn@gmail.com)

### III – VOTO

Diante do exposto, as Comissões manifestam-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei nº \_\_\_/2026.

Sala da Comissões, 04 de maio de 2026.

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

\_\_\_\_\_  
**Presidente**

\_\_\_\_\_  
**Relator**

\_\_\_\_\_  
**Membro**

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

\_\_\_\_\_  
**Presidente**

\_\_\_\_\_  
**Relator**

\_\_\_\_\_  
**Membro**



## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

### CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

Rua Tenente Manoel Cirilo, nº345, Ouro Branco CEP: 59347-000

Edifício Coronel João Medeiros

E-mail: [cmob.rn@gmail.com](mailto:cmob.rn@gmail.com)

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº \_\_\_/2026**

**(Referente ao Projeto de Lei nº \_\_\_/2026)**

*“Dispõe sobre a denominação da fachada da Câmara Municipal de Jackson Pereira, e dá outras providências.”*

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, aprova e encaminha ao Poder Executivo o seguinte Autógrafo de Lei.

**Art. 1º** - Fica denominada a fachada do prédio da Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte como: “Jackson Pereira.”

**Art. 2º** - A denominação de que trata de que trata o artigo anterior tem por finalidade homenagear a pessoa que tenha prestado relevantes serviços ao Município.

**Art. 3º** - O Poder Legislativo providenciará a confecção e fixação da placa indicativa com a denominação ora instituída.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, 04 de maio de 2026.

---

**José Nogueira do Nascimento Junior**

Presidente da Câmara Municipal



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN**

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN**

*Rua Tenente Manoel Cirilo, nº345, Ouro Branco CEP: 59347-000*

*Edifício Coronel João Medeiros*

*E-mail: [cmob.rn@gmail.com](mailto:cmob.rn@gmail.com)*

---

**Paulo Dantas da Silva**

1º Secretário

---

**Rogério Azevedo de Lucena**

2º Secretário



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN**

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN**

Rua Tenente Manoel Cirilo, nº345, Ouro Branco CEP: 59347-000

Edifício Coronel João Medeiros

E-mail: [cmob.rn@gmail.com](mailto:cmob.rn@gmail.com)

Ofício nº \_\_\_/2026

Assunto: Encaminhamento de Autógrafo de Lei nº \_\_\_/2026

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a sua Excelência o Autógrafo de Lei nº \_\_\_/2026, de autoria do Edil José Nogueira do Nascimento Junior, aprovado por esta Casa Legislativa.

A matéria dispõe sobre a denominação da fachada da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN como fachada “Jackson Pereira”, e segue para os devidos fins de sanção, nos termos da legislação vigente.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

---

**José Nogueira do Nascimento Junior**

Presidente em Exercício

**Publicado por:**  
José Nogueira do Nascimento Júnior  
**Código Identificador:** 47710455

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2391

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - **PORTARIA**



PORTARIA Nº 06/2026 Câmara Municipal de José da Penha-RN, 06/04/26

Republicada por incorreção

O Presidente da Câmara Municipal da Cidade de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a Senhora Francisca Anailza de Queiroz Ávila, 02(duas) diárias, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada, totalizando R\$ 800,00 (oitocentos reais) para cobertura de despesas com hospedagem e alimentação na cidade de Portalegre RN nos dias 07 e 08 de abril de 2026 com propósito de participar de III Encontro Regional da Escola de Cotas do TCE RN – Polo 3 Portalegre.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE

APOLIANA CRISTINA DA COSTA LIMA  
PRESIDENTE

**Publicado por:**  
APOLIANA CRISTINA DA COSTA LIMA  
**Código Identificador:** 14165812

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2391

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - **PORTARIA**



PORTARIA Nº 008/2026      Câmara Municipal de José da Penha - RN,23/04/2026

O Presidente da Câmara Municipal da Cidade de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Excelentíssimo Senhor Vereador NILCIMAR FONTES DE ARAÚJO GOMES, uma diária, sendo valor unitário R\$ 700,00 (setecentos reais), totalizando valor R\$ 700,00 (setecentos reais) que tem como propósito custear as despesas com alimentação, hospedagem a cidade de Natal, no dia 24 de abril, para ir a FECAM pegar documentos.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE

APOLIANA CRISTINA DA COSTA LIMA  
PRESIDENTE

Publicado por:  
APOLIANA CRISTINA DA COSTA LIMA  
Código Identificador: 67451603

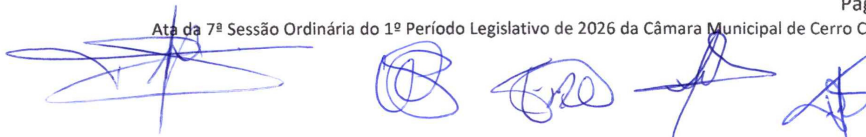


## ATA DA SÉTIMA (7ª) SESSÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO (1º) PERÍODO LEGISLATIVO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026) DA DÉCIMA NONA (19ª) LEGISLATURA

1 Realizou-se aos dezesseis (16) dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis (2026), às nove horas  
2 (9h), na sede do Poder Legislativo de Cerro Corá, sito à Praça Tomaz Pereira, número onze (11),  
3 a sétima (7ª) sessão ordinária do primeiro (1º) período legislativo da décima nona (19ª)  
4 legislatura do ano de dois mil e vinte e seis (2026). A sessão foi presidida pelo vereador Vagton  
5 Luiz Silva de França, tendo como vice-presidente o vereador Francisco de Assis Silva e  
6 secretariada pelo vereador Francisco de Assis dos Santos. Havendo número regimental, o  
7 presidente Vagton Luiz Silva de França declarou aberta a sétima (7ª) sessão ordinária do 1º  
8 (primeiro) período legislativo da décima nona (19ª) legislatura do ano de dois mil e vinte e seis  
9 (2026). Na ocasião, a chamada foi realizada pelo vice-presidente para todos os vereadores que  
10 estiveram presentes: **Francisco de Assis dos Santos, Francisco de Assis Silva, Jefferson Felipe**  
11 **Soares de Melo, João Maria Alexandre e Vagton Luiz Silva de França**. Foi justificada a ausência  
12 dos vereadores Álvaro Breno Araújo Bezerra, Felipe da Silva, José Maria Gomes e Rodolfo Guedes  
13 dos Santos por motivos superiores. Logo após, o presidente solicitou a dispensa da leitura da ata  
14 da sessão anterior, que, respectivamente colocada em discussão, não houve quem quisesse  
15 discuti-la ou retificá-la, a qual, submetida à votação, foi aprovada por unanimidade dos votos dos  
16 vereadores presentes. Abrindo o **EXPEDIENTE**, o Primeiro-Secretário, o vereador Francisco de  
17 Assis dos Santos, realizou a leitura do expediente do dia: **Lei Ordinária nº 003, de 15 de abril de**  
18 **2026 (Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 018/2025) de autoria da mesa diretora**, Insere  
19 a Controladoria do Legislativo na estrutura organizacional da Câmara Municipal, reformula o  
20 sistema de controle interno do Poder Legislativo Municipal de Cerro Corá/RN, cria o cargo efetivo  
21 e a carreira de Controlador Interno e o cargo em comissão de Controlador Geral e dá outras  
22 providências; **Projeto de Lei nº 11/2025 do vereador Francisco de Assis dos Santos**, Institui a  
23 Semana Azul – Semana Municipal de Conscientização sobre o Espectro Autista no município de  
24 Cerro Corá/RN e dá outras providências; **Projeto de Resolução nº 01/2026 de autoria da Mesa**  
25 **Diretora**, Dispõe sobre a criação, a estrutura e o funcionamento da Ouvidoria Legislativa no  
26 âmbito da Câmara Municipal de Cerro Corá e dá outras providências; **Projeto de Resolução nº**  
27 **02/2026 de autoria da Mesa Diretora**, Altera dispositivos da Resolução nº 05/2023, que  
28 regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)  
29 no âmbito da Câmara Municipal de Cerro Corá e dá outras providências; **Parecer das Comissões**  
30 **da Lei Ordinária nº 03/2026** – Comissão de Orçamento, Tributação, Finanças e Fiscalização;  
31 **Requerimento nº 042/2026 do vereador Francisco de Assis Silva**, Requer ao Executivo Municipal  
32 a extensão de rede de energia elétrica na Rua João Félix Sobrinho, bairro Centro, no município  
33 de Cerro Corá/RN; **Requerimento nº 043/2026 do vereador Francisco de Assis dos Santos**,  
34 Requer da Administração Municipal de Cerro Corá, que seja providenciada a expansão/ampliação  
35 dos cemitérios da cidade e também do Povoado Albino, conforme demonstrado na presente  
36 proposição; **Requerimento nº 044/2026 do vereador Jefferson Felipe Soares de Melo**, Requer  
37 ao Executivo Municipal a instalação de armários guarda-volumes no Hospital Maternidade  
38 Clotilde Santana; **Requerimento nº 045/2026 do vereador Jefferson Felipe Soares de Melo**,  
39 Requer ao Executivo que seja providenciado a recuperação de rodovia municipal – Chã da Divisão  
40 a Chã do Sítio no município de Cerro Corá; **Indicação nº 01/2026 do vereador Vagton Luiz Silva**  
41 **de França**, Sugere ação administrativa da Gestão Municipal, no sentido de viabilizar através do

Página 1 de 3

Ata da 7ª Sessão Ordinária do 1º Período Legislativo de 2026 da Câmara Municipal de Cerro Corá





42 Ministério da Saúde, a implantação e funcionamento do Centro Especializado de Reabilitação –  
43 CER para o município de Cerro Corá; **Indicação nº 02/2026 do vereador Vagton Luiz Silva de**  
44 **França**, Sugere ação administrativa da Gestão Municipal, no sentido de que seja feita a  
45 pavimentação asfáltica da área defronte ao Hospital e Maternidade Clotilde Santana, na cidade  
46 de Cerro Corá. Após o término, o vereador Francisco de Assis dos Santos leu a **Nota Oficial de**  
47 **Repúdio e Esclarecimento da Secretaria Municipal de Saúde** de autoria da Secretaria Municipal  
48 de Saúde. Logo após, deu-se início ao **GRANDE EXPEDIENTE**, com a palavra facultada ao vereador  
49 **João Alexandre** que cumprimentou a todos. Avisou à comunidade que esteve cumprindo agenda  
50 no gabinete do deputado Ubaldo e do senador Jean Paul. Comentou sobre a realização da Feira  
51 da Agricultura Familiar no Assentamento Santa Clara. Informou que estará em audiência no  
52 DETRAN para tentar resolver a questão de lombadas, bem como irá se reunir com o diretor da  
53 EMATER para discutir acerca dos programas para agricultura familiar do município. Dando  
54 continuidade, o presidente passou a palavra ao vereador **Francisco de Assis Silva**, que fez uso da  
55 palavra saudando a todos. Afirmou ser favorável a todos os requerimentos apresentados na  
56 presente sessão e comentou sobre eles. Apresentou e justificou o requerimento de sua autoria,  
57 reforçando a importância de resolver a problemática da propositura. Logo após, foi facultada o  
58 uso da palavra ao vereador **Felipe Braz**, que fez uso da tribuna do plenário cumprimentando a  
59 todos. Informou que estava presente no gabinete do prefeito para discutir algumas demandas  
60 do município juntamente com os colegas vereadores. Avisou que esteve visitando o Povoado  
61 Albino. Apresentou e defendeu os requerimentos de sua autoria. Justificou sua ausência na  
62 sessão passada. Seguidamente, fez uso do púlpito o vereador **Francisco de Assis dos Santos**, que  
63 saudou a todos. Apresentou e justificou o requerimento de sua autoria. Apresentou as soluções  
64 necessárias para resolver a problemática do seu requerimento. Pediu a colaboração dos  
65 vereadores para votarem em seu projeto de lei que dá visibilidade às pessoas com autismo.  
66 Trouxe uma reclamação sobre determinadas torres eólicas que trouxeram prejuízo aos  
67 moradores da região. Pediu ao Prefeito e Secretaria de Agricultura que lessem o código de meio  
68 ambiente de sua autoria. Solicitou também ao Prefeito que utilize as máquinas niveladoras na  
69 zona rural. Em seguida, o presidente Vagton Luiz Silva de França passou a presidência ao vice-  
70 presidente, o vereador Francisco de Assis Silva, para fazer uso da palavra na tribuna. Fazendo uso  
71 da palavra, o vereador **Vagton Luiz Silva de França** cumprimentou a todos. Afirmou ser favorável  
72 a todas as matérias em pauta e enfatizou a importância delas. Comentou sobre o Projeto de  
73 Semana Azul. Apresentou e defendeu as indicações de sua autoria. Comentou sobre a Moção de  
74 Repúdio de sua autoria e destacou a importância do vereador na sociedade. Afirmou que os  
75 vereadores buscam o bem-estar do município e parabenizou seus colegas. Informou sobre a Liga  
76 dos Vereadores do Vale do Seridó. Logo após, de volta à presidência, o presidente Vagton Luiz  
77 Silva de França repassou o Projeto de Lei nº 01/2026 às comissões competentes e deu início à  
78 **ORDEM DO DIA**: Em discussão e votação: **Lei Ordinária 003, de 15 de abril de 2026** de autoria  
79 da Mesa Diretora, **Projeto de Lei do Legislativo Municipal nº 11/2025** de autoria do vereador  
80 Francisco de Assis dos Santos, **Projeto de Resolução nº 01/2026** de autoria da Mesa Diretora,  
81 **Projeto de Resolução nº 02/2026** de autoria da Mesa Diretora, **Parecer da Comissão de**  
82 **Orçamento, Tributação, Finanças e Fiscalização à Lei Ordinária nº 03/2026** da Mesa Diretora,  
83 **Requerimento nº 042/2026** do vereador Francisco de Assis Silva, **Requerimento nº 043/2026** de  
84 autoria do vereador Francisco de Assis dos Santos, **Requerimento nº 044/2026** do vereador  
85 Jefferson Felipe Soares de Melo, **Requerimento nº 045/2026** do vereador Jefferson Soares de

Página 2 de 3


Ata da 7ª Sessão Ordinária do 1º Período Legislativo de 2026 da Câmara Municipal de Cerro Corá







86 Melo, foram todos aprovados por unanimidade dos vereadores presentes (5 votos favoráveis a  
87 todas as proposições da sessão). Ao término da ordem do dia, todos os vereadores presentes  
88 fizeram uso de seus **dois minutos finais**. Não havendo mais nada a ser tratado, o presidente  
89 Vagton Luiz Silva de França declarou encerrada a presente sessão, convocando a todos para a  
90 próxima sessão ordinária a ser realizada no dia vinte e três (23) de abril de dois mil e vinte e seis  
91 (2026), em horário regimental. E, para constar, a presente ata foi lavrada, e depois de lida e  
92 achada conforme, será assinada pelos vereadores da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN.

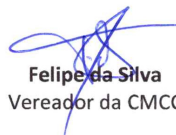
  
**Vagton Luiz Silva de França**  
Presidente da CMCC


  
**Francisco de Assis Silva**  
Vice-Presidente da CMCC

  
**Francisco de Assis dos Santos**  
Primeiro-Secretário da CMCC

  
**Jefferson Felipe Soares de Melo**  
Segundo-Secretário da CMCC

  
**Álvaro Breno Araújo Bezerra**  
Vereador da CMCC

  
**Felipe da Silva**  
Vereador da CMCC

  
**João Maria Alexandre**  
Vereador da CMCC

**José Maria Gomes**  
Vereador da CMCC

**Rodolfo Guedes dos Santos**  
Vereador da CMCC

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2391

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - **PORTARIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE  
CNPJ – 10.727.345/0001-03

PORTARIA Nº. 026/2026,

em 24 de abril de 2026.

Autoriza a realização de viagem e concessão de diárias em favor do Vereador JOSE JEOVAN BATISTA SOARES.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, Vereador José Neto Costa Diniz, no uso das atribuições Regimentais e nos termos da Resolução nº 177/2023, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal, atendendo ainda requerimento formulado da parte interessada.

#### RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o pagamento de 4 (quatro) diárias sem pernoite no valor total de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) ao Vereador **JOSE JEOVAN BATISTA SOARES**, para participar representativamente do evento denominado “XXV Marcha dos gestores e legislativos municipais, organizado pela União dos Vereadores do Brasil – UVB, com apoio de diversas entidades representativas dos Poderes Executivo e Legislativo municipais, dentre os quais a FECAM/RN, a ser realizado no período de **27 a 30 de abril de 2026** na cidade de Brasília/DF, com abordagem programática, dentre outros temas, Combate à violência contra a mulher, governança pública, fortalecimento do legislativo municipal, desafios tecnológicos na gestão pública, regime próprio da previdência, nos termos do requerimento formulado.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

**Vereador José Neto Costa Diniz**  
Presidente



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 01 ao Contrato nº 020/2025 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025.

**CONTRATANTE:** A Câmara Municipal de Ceará-Mirim – CNPJ: 08.466.757/0001-87, com endereço a Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim, CEP: 59.570-000.

**CONTRATADA:** F T DE FARIAS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 51.936.251/0001-13, com sede a Rua João Xavier Pereira Sobral, 1038, centro, Ceará-Mirim/RN.

**OBJETO:** O presente aditivo passa a fazer parte integrante do contrato administrativo nº 020/2025, firmado entre CONTRATANTE E CONTRATADA, nos termos do resultado final da Dispensa de Licitação nº 020/2025, do qual esta última figura como vencedor, e tem por objeto prorrogar a vigência contratual (item 2.1 do contrato).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência Contratual fica prorrogado pelo período de 06 meses, iniciando em 14 de abril de 2026, se estendendo até 13 de outubro de 2026.

**FUNDAMENTAÇÃO:** A celebração deste termo aditivo decorre da permissibilidade prevista no Art. 107, da Lei 14.133/2021.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

Projetos de Atividade: 01.031.0002.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - Lei Municipal nº 2.381 de 22 de dezembro de 2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA/2026).

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – material de consumo

Fontes: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

Ceará-Mirim/RN, em 13 de abril de 2026.

#### **MARCONE DA SILVA BARBOSA**

Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim  
Contratante

#### **F T DE FARIAS LTDA**

FRANCISCO TEIXEIRA DE FARIAS  
CONTRATADA



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJÁ**  
Avenida Alferes Guilherme Lopes Viegas, 500  
Bairro João Leopoldo – Itajá RN.  
CNPJ (MF): 01.614.872/0001-02

## **Ato da Mesa Diretora nº 011/2026**

O Presidente da Câmara Municipal de Itajá, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, obedecidas as formalidades regimentais, na conformidade ainda dos dispositivos, constantes da **Resolução nº 001, de 09 de março de 2022**, etc.

Resolve:

Art. 1º - Concede ao senhor Vereador **José Possidonio Lopes Neto** quatro (04) diárias ao valor unitário de R\$ 1050,00 (mil e cinquenta reais), perfazendo o total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), a fim de custear despesas com deslocamento, estadia e alimentação na cidade de Brasília no período de 27 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026.

Parágrafo Único – O Vereador José Possidonio Lopes Neto comparecerá à 25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, a fim de tratar de interesses oportunos ao Legislativo Municipal.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, em 24 de abril de 2026.

Publique-se e cumpra-se.

Carlos Marcondes Matias Lopes  
Presidente da Câmara Municipal de Itajá/RN



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJÁ**  
Avenida Alferes Guilherme Lopes Viegas, 500  
Bairro João Leopoldo – Itajá RN.  
CNPJ (MF): 01.614.872/0001-02

## **Ato da Mesa Diretora nº 012/2026**

O Presidente da Câmara Municipal de Itajá, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, obedecidas as formalidades regimentais, na conformidade ainda dos dispositivos, constantes da **Resolução nº 001, de 09 de março de 2022**, etc.

Resolve:

Art. 1º - Concede ao senhor Vereador **Francisco de Assis Rodrigues Ferreira** quatro (04) diárias ao valor unitário de R\$ 1050,00 (mil e cinquenta reais), perfazendo o total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), a fim de custear despesas com deslocamento, estadia e alimentação na cidade de Brasília no período de 27 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026.

Parágrafo Único – O Vereador Francisco de Assis Rodrigues Ferreira comparecerá à 25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, a fim de tratar de interesses oportunos ao Legislativo Municipal.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, em 24 de abril de 2026.

Publique-se e cumpra-se.

Carlos Marcondes Matias Lopes  
Presidente da Câmara Municipal de Itajá/RN



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJÁ**  
Avenida Alferes Guilherme Lopes Viegas, 500  
Bairro João Leopoldo – Itajá RN.  
CNPJ (MF): 01.614.872/0001-02

## **Ato da Mesa Diretora nº 013/2026**

O Presidente da Câmara Municipal de Itajá, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, obedecidas as formalidades regimentais, na conformidade ainda dos dispositivos, constantes da **Resolução nº 001, de 09 de março de 2022**, etc.

Resolve:

Art. 1º - Concede ao senhor Vereador **Hudson Bruno da Silva** quatro (04) diárias ao valor unitário de R\$ 1050,00 (mil e cinquenta reais), perfazendo o total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), a fim de custear despesas com deslocamento, estadia e alimentação na cidade de Brasília no período de 27 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026.

Parágrafo Único – O Vereador Hudson Bruno da Silva comparecerá à 25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, a fim de tratar de interesses oportunos ao Legislativo Municipal.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, em 24 de abril de 2026.

Publique-se e cumpra-se.

Carlos Marcondes Matias Lopes  
Presidente da Câmara Municipal de Itajá/RN



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2026 REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

**Contratante:** A CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CNPJ: 08.466.757/0001-87, com endereço a Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim, CEP: 59.570-000.

**Contratado (a):** MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº: 12.633.952/0001-21, com sede na Av. João da Escócia, nº 1515, bairro Nova Betânia – Mossoró/RN. CEP: 59.607-330.

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos, destinados a atender as demandas da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN.

**Valor Global:** R\$ 25.704,00 (vinte e cinco mil, setecentos e quatro reais)

**Fundamentação:** art. 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

**Vigência do Contrato:** 23 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

**Dotação Orçamentária:**

Unidade Orçamentária: 01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

Projetos de Atividade: Programa de Trabalho: 01.031.0002.1313 – Aquisição de equipamentos e materiais permanentes – Lei Municipal nº 2.381 de 22 de dezembro de 2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA/2026)

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Ceará-Mirim/RN, em 23 de abril de 2026.

**MARCONE DA SILVA BARBOSA**

Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim

Pelo contratante

**MARCOS JULIANO DA SILVA**

MARCO JULIANO DA SILVA LTDA

Pela contratada



**CAMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ-RN**  
**CASA VEREADOR ANTÔNIO GREGORIO MEDEIROS**  
**PODER LEGISLATIVO**

**Portaria nº06/2026**

Jaçanã - RN, 24 de abril de 2026.

O Tesoureiro da Casa Legislativa Vereador Antônio Gregório de Medeiros, o Sr. **JEREMIAS DA SILVA PONTES**, no uso de suas atribuições legais, baseado no Decreto Legislativo Nº 393/2023

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder adiantamento de quatro diárias, no valor unitário de R\$ 1.469,77 (um Mil quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavo) valor total de 5.878,96 (cinco mil oitocentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos) ao Sr. Presidente, ESDRAS FERNANDES FARIAS, para custear suas despesas durante deslocamento a Brasília /DF para participar da 25º Marcha dos Gestores e legislativo Municipais, nos dias 27 a 30 de abril de 2026

Art. 2º - Portaria republicada por incorreção, entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 24 de abril de 2026.

---

JEREMIAS DA SILVA PONTES

**TESOUREIRO**

RUA MANOEL FORTUNATO DE MEDEIROS, Nº 108-CENTRO-JAÇANÃ/RN

CEP: 59225-000 FONE/FAX: (84) 3295-2231

CNPJ: 08.483.653/0001-80, E-mail: camarajacana@hotmail.com

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2391

**Publicado por:**  
ESDRAS FERNANDES FARIAS  
**Código Identificador:** 82652012

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2391

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO - **DECRETO LEGISLATIVO**



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN**

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN**

Rua Tenente Manoel Cirilo, nº345, Ouro Branco CEP: 59347-000

Edifício Coronel João Medeiros

Telefone/Fax: 084 3477-0251

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO – RN**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2026, DE 23 DE ABRIL DE 2026**

**Assunto:** Prestação de contas do Chefe do Poder Executivo

**Processo:** TCE/RN nº 010069/2016 – TC

**Exercício:** 2015

**RESPONSÁVEL:** MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

A **CÂMARA MUNICIPAL ESTADO DE OURO BRANCO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de atribuições legais, especialmente aquelas previstas no Regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal **APROVA**, e o Presidente da Câmara Municipal, **PROMULGA**, o seguinte Decreto Legislativo.

Artigo 1º - Ficam aprovadas as contas do Executivo Municipal, exercício 2015.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ouro Branco – RN, em 23 de abril de 2026.

Jose Nogueira do  
Nascimento  
Junior:93730225472

Assinado de forma digital por  
Jose Nogueira do Nascimento  
Junior:93730225472  
Dados: 2026.04.24 10:30:56  
-03'00'

**JOSÉ NOGUEIRA DO NASCIMENTO JUNIOR**  
Presidente em Exercício

**Publicado por:**  
José Nogueira do Nascimento Júnior  
**Código Identificador:** 81041043



## PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA(S) Nº 001/2026.

O SECRETÁRIO LEGISLATIVO da Câmara Municipal de Baraúna-RN, no uso de suas atribuições legais, baseada no que confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei Municipal Complementar nº 571/2017 e a Portaria nº 047/2024, que regulamenta a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo em viagens oficiais.

### RESOLVE

**Art. 1º** - Fica concedida:

Ao Sr. FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO, a(s) diária(s) para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação, locomoção e hospedagem, conforme dispõe da Resolução do TCE/RN, durante seu deslocamento, especificado a baixo:

#### DADO(S) DA(S) DIÁRIA(S):

Nome do Requisitante: FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO		
Matrícula: 469	Cargo/Função: PRESIDENTE	CPF: 011.229.664-58
Descrição clara e sucinta do objetivo da viagem: Comparecer no dia 08/04/2026 a FECAM/RN, para reunião de interesse da Câmara Municipal de Baraúna.		
Local de destino: FECAM/RN	Cidade de destino: NATAL/RN	Meio de transporte utilizado: Veículo Oficial
Data e horário de saída: 08/04/2026 - 05:00 horas	Data e horário de chegada: 08/04/2026 - 18:00 horas	
Código e Nome do Banco: 001 - BANCO DO BRASIL	Agencia: 2828-2	Número da Conta: 17.720-2
Quantidade de diárias 01	Valor Unitário 500,00	Valor Total 500,00

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento, atendendo assim as disposições contidas na Resolução do TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda ao Setor Financeiro promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso da Resolução do TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 06/04/2026.

**MARCOS ROSEMBERG BARBOSA**  
1º SECRETÁRIO LEGISLATIVO  
CPF.: 633.834.464-68

**PALÁCIO MANOEL ALVES BEZERRA**

Rua do Horto Florestal, 506 – Centro - CEP: 59.695-000 – Baraúna/RN

Fone: (084) 3191.9495

CNPJ: 08.461.780/0001-11

https://www.barauna.rn.leg.br

e-mail: camara@barauna.rn.leg.br

**Publicado por:**

Renato Anselmo da Silva

**Código Identificador:** 32141321



## PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA(S) Nº 002/2026

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Baraúna-RN, no uso de suas atribuições legais, baseada no que confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei Municipal Complementar nº 571/2017 e a Portaria nº 047/2024, que regulamenta a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo em viagens oficiais.

### RESOLVE

**Art. 1º** - Fica concedida:

Ao Sr. FRANCISCO RAFAEL SOBRINHO, a(s) diária(s) para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação, locomoção e hospedagem, conforme dispõe da Resolução do TCE/RN, durante seu deslocamento, especificado a baixo:

#### DADO(S) DA(S) DIÁRIA(S):

Nome do Requirante: FRANCISCO RAFAEL SOBRINHO		
Matrícula: 094	Cargo/Função: MOTORISTA	CPF: 106.671.644-72
Descrição clara e sucinta do objetivo da viagem: Comparecer no dia 10/04/2026 ao Instituto de Identificação para treinamento e capacitação, de emissão de Carteira de Identidade nacional/NIC, conforme convênio celebrado para o exercício de 2026.		
Local de destino: POLICIA CIENTÍFICA/RN	Cidade de destino: NATAL/RN	Meio de transporte utilizado: Veículo Oficial
Data e horário de saída: 10/04/2026 - 05:00 horas	Data e horário de chegada: 10/04/2026 - 18:00 horas	
Código e Nome do Banco: 001 - BANCO DO BRASIL	Agencia: 2828-2	Número da Conta: 19.170-1
Quantidade de diárias 01	Valor Unitário 200,00	Valor Total 200,00

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento, atendendo assim as disposições contidas na Resolução do TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda ao Setor Financeiro promover o encaminhamento de notificação à Controladoria Geral que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso da Resolução do TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 08/04/2026.

**FABRICIO DE SOUSA CARVALHO**  
Presidente CPF: 011.229.664-58

**PALÁCIO MANOEL ALVES BEZERRA**

Rua do Horto Florestal, 506 – Centro - CEP: 59.695-000 – Baraúna/RN

Fone: (084) 3191.9495

CNPJ: 08.461.786/0001-77

https://www.barauna.rn.leg.br

e-mail: camara@barauna.rn.leg.br

**Publicado por:**

Fabiano Kaline Anselmo da Silva

**Código Identificador:** 47527638



## PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA(S) Nº 003/2026

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Baraúna-RN, no uso de suas atribuições legais, baseada no que confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei Municipal Complementar nº 571/2017 e a Portaria nº 047/2024, que regulamenta a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo em viagens oficiais.

### RESOLVE

**Art. 1º** - Fica concedida:

Ao Sr. RAUL ABREU SANTIAGO SEGUNDO, a(s) diária(s) para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação, locomoção e hospedagem, conforme dispõe da Resolução do TCE/RN, durante seu deslocamento, especificado a baixo:

#### DADO(S) DA(S) DIÁRIA(S):

Nome do Requirante: RAUL ABREU SANTIAGO SEGUNDO		
Matrícula: 795	Cargo/Função: ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	CPF: 138.955.364-74
Descrição clara e sucinta do objetivo da viagem: Comparecer no dia 10/04/2026 ao Instituto de Identificação(PCIRN-II), para treinamento/capacitação para emissão da Carteira de Identidade nacional (CNI), conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado.		
Local de destino: POLÍCIA CIENTÍFICA/RN	Cidade de destino: NATAL/RN	Meio de transporte utilizado: Veículo Oficial
Data e horário de saída: 10/04/2026 - 05:00 horas	Data e horário de chegada: 10/04/2026 - 18:00 horas	
Código e Nome do Banco: 260 - NUBANK	Agencia: 0001-9	Número da Conta: 34.679.989-4
Quantidade de diárias 01	Valor Unitário 200,00	Valor Total 200,00

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento, atendendo assim as disposições contidas na Resolução do TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda ao Setor Financeiro promover o encaminhamento de notificação à Controladoria Geral que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso da Resolução do TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 08/04/2026.

**FABRICIO DE SOUSA CARVALHO**  
Presidente CPF: 011.229.664-58

**PALÁCIO MANOEL ALVES BEZERRA**

Rua do Horto Florestal, 506 – Centro - CEP: 59.695-000 – Baraúna/RN

Fone: (084) 3191.9495

CNPJ: 08.461.788/0001-77

https://www.barauna.rn.leg.br

e-mail: camara@barauna.rn.leg.br

**Publicado por:**

Fabiano Kaline Anselmo da Silva

**Código Identificador:** 53235274



## PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA(S) Nº 004/2026

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Baraúna-RN, no uso de suas atribuições legais, baseada no que confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei Municipal Complementar nº 571/2017 e a Portaria nº 047/2024, que regulamenta a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo em viagens oficiais.

### RESOLVE

**Art. 1º** - Fica concedida:

Ao Sr. MARIA ALVANICE DE MORAIS, a(s) diária(s) para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação, locomoção e hospedagem, conforme dispõe da Resolução do TCE/RN, durante seu deslocamento, especificado a baixo:

### DADO(S) DA(S) DIÁRIA(S):

Nome do Requirante: MARIA ALVANICE DE MORAIS		
Matrícula: 701	Cargo/Função: DIRETORA ADM COODENADORA DE RH	CPF: 010.488.424-01
Descrição clara e sucinta do objetivo da viagem: Comparecer no dia 10/04/2026 ao Instituto de Identificação(PCIRN-II), para treinamento/capacitação para emissão da Carteira de Identidade nacional (CNI), conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado.		
Local de destino: POLÍCIA CIENTÍFICA/RN	Cidade de destino: NATAL/RN	Meio de transporte utilizado: Veículo Oficial
Data e horário de saída: 10/04/2026 - 05:00 horas	Data e horário de chegada: 10/04/2026 - 18:00 horas	
Código e Nome do Banco: 001 - BANCO DO BRASIL	Agencia: 2828-2	Número da Conta: 12.683-7
Quantidade de diárias 01	Valor Unitário 200,00	Valor Total 200,00

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento, atendendo assim as disposições contidas na Resolução do TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda ao Setor Financeiro promover o encaminhamento de notificação à Controladoria Geral que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso da Resolução do TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 08/04/2026.

**FABRICIO DE SOUSA CARVALHO**  
Presidente CPF: 011.229.664-58

**PALÁCIO MANOEL ALVES BEZERRA**

Rua do Horto Florestal, 506 – Centro - CEP: 59.695-000 – Baraúna/RN

Fone: (084) 3191.9495

CNPJ: 08.461.780/0001-77

https://www.barauna.rn.leg.br

e-mail: camara@barauna.rn.leg.br

**Publicado por:**

Felipe Kaline Anselmo da Silva

**Código Identificador: 81155604**

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2391

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO - **DECRETO LEGISLATIVO**



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN**

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN**

Rua Tenente Manoel Cirilo, nº345, Ouro Branco CEP: 59347-000

Edifício Coronel João Medeiros

E-mail: [cmob.rn@gmail.com](mailto:cmob.rn@gmail.com)

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2026**

*“Concede Título de Cidadão ao Senhor Julielson Cavalcanti de Azevedo, e dá outras providências.”*

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e o Presidente da Câmara Municipal, nos termos do Regimento Interno, PROMULGA o seguinte o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** - Fica concedido o Título de Cidadão o Senhor Julielson Cavalcanti de Azevedo.

**Art. 2º** - A solenidade de entrega do Título de Cidadão Ouro Branquense ao Senhor Julielson Cavalcanti de Azevedo, será realizada em sessão solene da Câmara Municipal, em data a ser agendada pelo Presidente desta Casa Legislativa.

**Art. 3º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, 23 de abril de 2026.

Jose Nogueira do  
Nascimento  
Junior:93730225472

Assinado de forma digital por  
Jose Nogueira do Nascimento  
Junior:93730225472  
Dados: 2026.04.24 09:07:36  
-03'00'

**JOSÉ NOGUEIRA DO NASCIMENTO JUNIOR**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**Publicado por:**  
José Nogueira do Nascimento Júnior  
**Código Identificador:** 14841873



**PORTARIA Nº 016, DE 23 DE ABRIL DE 2026.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

– RN, no uso das atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 002/2023 de 03 de janeiro de 2023, que regulamenta a concessão de diárias aos Vereadores e Funcionários desta Câmara Municipal, que fixa os valores a elas pertinentes.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder aos vereadores desta Câmara Legislativa, **ALCIDES AZEVEDO DA CUNHA, ANDREIA ARAÚJO DE BRITO MEDEIROS, CÁSSIO LÚCIO JESUS CUNHA DE MEDEIROS, EMERSON ANTONIO DE AZEVEDO, IRON LUCAS DE OLIVEIRA JÚNIOR, JARBAS SILVA DO NASCIMENTO, JULIANA SABINO DE OLIVEIRA, OZIRES BORGES VILAR NETO e RONALTTY NERI DOS SANTOS**, o valor de 5 (cinco) diárias cada, com o objetivo de deslocar-se a Brasília/DF, para participar da 25ª MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, a ser realizada pela UVB (União dos Vereadores do Brasil), no período de 27/04 a 01/05 do corrente ano, como consta nos Processos de Diária nº 011/2026, 012/2026, 013/2026, 014/2026, 015/2026, 016/2026, 017/2026, 018/2026, 019/2026, dispostos na Tesouraria desta Casa Legislativa.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Edifício “Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros”, Jardim do Seridó/RN, 23 de abril de 2026.**

**OZIRES BORGES VILAR NETO**

Presidente



## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE

PALÁCIO CÍCERO TOMAZ DE ANDRADE

### Extrato do Primeiro Aditamento de quantidade do Contrato nº 02060001/2025

Primeiro Aditamento de quantidade ao contrato administrativo nº 02060001/2025, de fornecimento entre a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE/RN e a licitante U.F DE FIGUEREDO VAREGISTA, inscrito no CNPJ sob nº 07.561.512/0001-76. O presente termo tem por objeto o aditamento de serviço da Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza Câmara Municipal de Porto do Mangue/RN, de acordo com as especificações citadas no contrato e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O quantitativo dos itens estabelecido na Cláusula Primeira deverá ser acrescentado, conforme:

ITEM	DESCRIÇÃO (conforme contrato)	UND	QTD ACRÉSCIMO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	FLOCAO DE MILHO (embalagem c/500g, com rotulo, procedência e validade mínima de 12 meses)	PCT	30	1,88	56,40
3	CREAM CRACKER (biscoito salgado, tipo cream cracker, embalagem c/400g, com rotulo e validade mínima de 12 meses)	PCT	30	5,77	173,10
7	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO (embal. 1kg, com rotulo e validade mínima de 12 meses)	KG	15	5,87	88,05
8	COLORIFICO (embal. c/100g)	PCT	3	1,39	4,17
10	OLEO DE SOJA (garrafa PET 900ml, isento de substâncias estranhas)	UND	13	8,67	112,71
11	PAO DE FORMA (embalagem c/400g, sem mofo)	PCT	30	7,99	239,70
12	SAL REFINADO (embal. c/1kg)	KG	3	0,97	2,91
25	OVOS C/ 30 UNIDADES (classe A, bandejas próprias c/30 unidades)	BDJ	30	24,00	720,00
26	QUEIJO MUSSARELA (fatiado, embalagem inviolável, validade mínima de 24 dias)	KG	10	39,98	399,80
27	TEMPERO CONDIMENTADO (misto em pó)	UND	6	4,59	27,54
28	OREGANO (pacotes c/8g)	PCT	3	3,39	10,17
30	REFRESCO EM PO (embal. c/25g, sabores variados)	UND	10	1,05	10,50
31	REFRIGERANTE SABORES (garrafa PET 2L)	UND	10	11,99	119,90
37	LINGUICA (tipo calabresa, refrigerada, isenta de sujidades)	KG	20	21,60	432,00
38	APRESUNTADO (tipo carne cozida de aves)	UND	15	23,99	359,85
47	MELAO (tamanho médio, sem lesões)	KG	15	4,73	70,95
59	ALCOOL 96°GL (embalagem 500ml)	UND	6	7,42	44,52
72	GUARDANAPO (papel descartável, embalagem padrão)	UND	10	4,09	40,90

PORTO DO MANGUE-RN, 24 de abril de 2026.

CNPJ nº 01.623.782/0001-88

Rua Joca De Melo, S/nº, Centro, Porto Do Mangue-RN  
(84) 3526 – 0080 | E-mail: Camaramunicipalpm@gmail.com

Publicado por:  
ANTONIO AILTON DE SOUZA SILVA  
Código Identificador: 67315143

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2391

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS - **DECRETO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**  
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930  
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN  
CNPJ – 09.079.344/0001-02  
[www.camarasm.rn.gov.br](http://www.camarasm.rn.gov.br)

## DECRETO Nº 003/2026

Dispõe sobre remanejamento de recursos do orçamento vigente de 2026.

A Mesa da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, a Lei Orçamentária Anual nº 1.085/2025 no art. 9 inciso I.

Art. 1º Autorizar a readequação orçamentária do valor de R\$ 28.101,45 (vinte e oito mil, cento e um reais e quarenta e cinco centavos) constantes do Quadro de Detalhamento de Despesa desta Câmara Municipal, referente à Lei Orçamentária nº 1.085/2025.

Art. 2º Os recursos necessários à readequação orçamentária de que trata o artigo anterior são oriundos da anulação, de igual importância, das dotações discriminadas nos item I dos Anexo I a este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Art. 4º

Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN 06 de abril de 2026

Romeika Cibely Soares da Mata  
Presidente

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2391



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**  
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930  
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN  
CNPJ – 09.079.344/0001-02  
[www.camarasm.rn.gov.br](http://www.camarasm.rn.gov.br)

## ANEXO 1

### Item I – Acréscimo

UO	Função Programática	Especificações	Anexo	Fonte	Natureza	Valor R\$
01.001	01.031.0001.2001	Outros Serviços de Terceiro - PJ	1	500	3.3.90.339	R\$ 28.101,45
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 28.101,45</b>

### Item II – Redução

UO	Função Programática	Especificações	Anexo	Fonte	Natureza	Valor R\$
01.001	01.031.0001.2001	Serviço de Consultoria	1	500	3.3.90.35	R\$ 28.101,45
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 28.101,45</b>

**Publicado por:**  
Romeika Cibely Soares de Mata  
**Código Identificador:** 15637370

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2391

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS - **DECRETO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**  
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930  
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN  
CNPJ – 09.079.344/0001-02  
[www.camarasm.rn.gov.br](http://www.camarasm.rn.gov.br)

## DECRETO Nº 004/2026

Dispõe sobre remanejamento de recursos do orçamento vigente de 2026.

A Mesa da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, a Lei Orçamentária Anual nº 1.085/2025 no art. 9 inciso I.

Art. 1º Autorizar a readequação orçamentária do valor de R\$ 10.470,00 (dez mil e quatrocentos e setenta reais) constantes do Quadro de Detalhamento de Despesa desta Câmara Municipal, referente à Lei Orçamentaria nº 1.085/2025.

Art. 2º Os recursos necessários à readequação orçamentária de que trata o artigo anterior são oriundos da anulação, de igual importância, das dotações discriminadas nos item I dos Anexo I a este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Art. 4º

Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN 15 de abril de 2026

Romeika Cibely Soares da Mata  
Presidente

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2391



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**  
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930  
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN  
CNPJ – 09.079.344/0001-02  
[www.camarasm.rn.gov.br](http://www.camarasm.rn.gov.br)

## ANEXO 1

### Item I – Acréscimo

UO	Função Programática	Especificações	Anexo	Fonte	Natureza	Valor R\$
01.001	01.031.0001.2001	Outros Serviços de Terceiro - PJ	1	500	3.3.90.339	R\$ 10.470,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 10.470,00</b>

### Item II – Redução

UO	Função Programática	Especificações	Anexo	Fonte	Natureza	Valor R\$
01.001	01.031.0001.2001	Serviço de Consultoria	1	500	3.3.90.35	R\$ 10.470,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 10.470,00</b>

**Publicado por:**  
Romeika Cibely Soares de Mata  
**Código Identificador:** 55856131

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2391

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS - **DECRETO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**  
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930  
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN  
CNPJ – 09.079.344/0001-02  
[www.camarasm.rn.gov.br](http://www.camarasm.rn.gov.br)

## DECRETO Nº 005/2026

Dispõe sobre remanejamento de recursos do orçamento vigente de 2026.

A Mesa da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, a Lei Orçamentária Anual nº 1.085/2025 no art. 9 inciso I.

Art. 1º Autorizar a readequação orçamentária do valor de R\$ 16.275,00 (desseis mil e duzentos e setenta e cinco reais) constantes do Quadro de Detalhamento de Despesa desta Câmara Municipal, referente à Lei Orçamentaria nº 1.085/2025.

Art. 2º Os recursos necessários à readequação orçamentária de que trata o artigo anterior são oriundos da anulação, de igual importância, das dotações discriminadas nos item I dos Anexo I a este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Art. 4º

Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN 17 de abril de 2026

Romeika Cibely Soares da Mata  
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**  
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930  
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN  
CNPJ – 09.079.344/0001-02  
[www.camarasm.rn.gov.br](http://www.camarasm.rn.gov.br)

## ANEXO 1

### Item I – Acréscimo

UO	Função Programática	Especificações	Anexo	Fonte	Natureza	Valor R\$
01.001	01.031.0001.2001	Diárias - Civil	1	500	3.3.90.14	R\$ 16.275,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 16.275,00</b>

### Item II – Redução

UO	Função Programática	Especificações	Anexo	Fonte	Natureza	Valor R\$
01.001	01.031.0001.2001	Serviço de Consultoria	1	500	3.3.90.35	R\$ 11.428,55
	01.031.0001.2001	Outros Serviços de Terceiro - PF	1	50	3.3.90.36	R\$ 4.846,45
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 16.275,00</b>



PORTARIA Nº 025/2026

Nomeia os membros da Comissão Especial de Organização e Execução do Concurso Público da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Organização e Execução do Concurso Público da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN:

I – JOSEILTON DA SILVA SANTOS, Matrícula 175-1, Procurador Jurídico Legislativo;

II – JOANA THAISE CANÁRIO ADRIANO, matrícula nº 080.107.604-80, CPF nº 132/1, ocupante do cargo de Agente Administrativo;

III – ANARILIA PEREIRA BEZERRA CAMPELO, matrícula nº 213/1, CPF nº 066.966.054-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos.

§ 1º A Comissão será presidida pelo servidor JOSEILTON DA SILVA SANTOS, ficando os demais membros designados na forma desta Portaria.

§ 2º Os servidores designados para compor a Comissão exercerão suas atividades sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, podendo atuar com apoio técnico da assessoria jurídica e dos setores administrativos da Câmara Municipal, sempre que necessário.

**Art. 2º** Compete à Comissão Especial de Organização e Execução do Concurso Público, dentre outras atribuições:

I – planejar, organizar e acompanhar todas as etapas do concurso público;

II – auxiliar na elaboração dos atos preparatórios, minuta do edital e demais documentos pertinentes;

CNPJ: 08.386.716/0001-80

Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN

Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocora@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2391



III – acompanhar a contratação da banca organizadora, quando houver;

IV – fiscalizar a execução do certame, zelando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;


V – analisar e encaminhar à Presidência os atos necessários à homologação do resultado final;

VI – acompanhar os procedimentos de convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados, observada a legislação vigente e o edital do concurso;

VII – praticar os demais atos necessários ao fiel cumprimento desta Portaria e do ato normativo instituidor da Comissão.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, em 24 de abril de 2026.

 Documento assinado digitalmente  
VAGTON LUIZ SILVA DE FRANÇA  
Data: 24/04/2026 10:08:39-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Vagton Luiz Silva de França

Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá

CNPJ: 08.386.716/0001-80

Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN  
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: [camaracerrocora@gmail.com](mailto:camaracerrocora@gmail.com)



## DECRETO Nº 001/2026

### **Cria a Comissão Especial de Organização e Execução do Concurso Público da Câmara Municipal de Cerro Corá e dá outras providências.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criada a Comissão Especial de Organização e Execução do Concurso Público da Câmara Municipal de Cerro Corá, com a finalidade de promover, acompanhar e fiscalizar todos os procedimentos necessários à realização do certame, incluindo a elaboração dos atos preparatórios, acompanhamento da contratação da banca examinadora, análise de documentos, homologação do resultado final e demais providências pertinentes.

**Parágrafo único.** A Comissão será composta por 03 (três) servidores, preferencialmente vinculados aos setores administrativo, legislativo e jurídico da Câmara Municipal, designados por ato próprio da Presidência.

**Art. 2º** A nomeação dos membros da Comissão será formalizada por Portaria da Presidência, podendo contar com o apoio técnico da assessoria jurídica e dos setores administrativos da Câmara Municipal, sempre que necessário.

**Art. 3º** Compete à Comissão Especial, dentre outras atribuições:

- I – planejar, organizar e acompanhar todas as etapas do concurso público;
- II – auxiliar na elaboração do termo de referência, minuta do edital e demais documentos preparatórios;
- III – acompanhar o processo de contratação da banca organizadora, quando houver;

CNPJ: 08.386.716/0001-80

Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN  
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocora@gmail.com



IV – fiscalizar a execução do certame, zelando pela legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

V – analisar e encaminhar à Presidência os atos necessários à homologação do resultado final;

VI – acompanhar os procedimentos de convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados, observada a legislação vigente e o edital do concurso;

VII – praticar os demais atos necessários ao fiel cumprimento desta norma.

**Art. 4º** O concurso público da Câmara Municipal de Cerro Corá terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma da lei e do edital.

**Art. 5º** A homologação da classificação final do concurso será formalizada por ato da Presidência da Câmara Municipal, servindo como meio oficial de certificação do resultado definitivo do certame.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, em 24 de abril de 20



Documento assinado digitalmente

VAGTON LUIZ SILVA DE FRANÇA

Data: 24/04/2026 10:08:39 -0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**Vagton Luiz Silva de França**  
**Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá**

CNPJ: 08.386.716/0001-80

Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN  
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: [camaracerrocora@gmail.com](mailto:camaracerrocora@gmail.com)



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos

## TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.02.0001/2026

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de telefonia IP/VOIP em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN, pelo período de 12 (doze) meses. In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – (...);

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência

Decreto nº 12.343, de 2024:

ANEXO - ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Art. 75, caput, inciso II -

R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 001/2026 – Processo Administrativo nº 19.02.0001/2026, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: LINKFI SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.557.271/0001-09, no valor total de R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Baraúna/RN, 13 de abril de 2026.

Atenciosamente,

**FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO**  
Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN  
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44  
Telefone: (84) 3191-9495  
[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)  
[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

Publicado por:  
Fabrício de Sousa Carvalho  
Código Identificador: 85067225



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos

**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2026 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A EMPRESA LINKFI SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 53.557.274/0001-09.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.178/0001-44, com sede na Rua Horto Florestal, nº 506, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 21xxx60, expedida pelo SSP/RN, inscrito no CPF: 011.xxx.xxx-58, residente na Rua Francisco Cassiano Sobrinho, nº 48, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **LINKFI SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ/MF nº **53.557.274/0001-09**, sediada na Av. Jerônimo Rosado, nº 273, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representada por **IVANALDO ZACARIAS DOS SANTOS NETO**, brasileiro, empresário, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 003.xxx.972 SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 124.xxx.xxx-32, doravante designada **CONTRATADA**, conforme documentação acostada aos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 19.02.0001/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de telefonia IP/VOIP em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	SISTEMA DE TELEFONE BASEADO EM SERVIDOR IP, CONTENDO SOFTWARE PARA FUNCIONADO DA PLATAFORMA IP, PARA FUNCIONAMENTO DE 20 RAMAIS, COM LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA O TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, MÊS ABERTO, GERAL FIXO E CELULAR.	Mês	12	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Aviso de Contratação Direta;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN  
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44  
Telefone: (84) 3191-9495  
[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)  
[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, visto que se enquadra como serviço contínuo, haja vista ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos

- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN  
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44  
Telefone: (84) 3191-9495  
[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)  
[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos

- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN  
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44  
Telefone: (84) 3191-9495  
[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)  
[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos

10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Das indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Órgão:** 01 – Câmara Municipal de Baraúna.

**Unidade:** 01.001 – Câmara Municipal.

**Função:** 01 – Legislativa.

**Sub-Função:** 031 – Ação Legislativa.

**Programa:** 0001 – Manutenção e Revitalização das Atividades da Câmara Municipal.

**Projeto/Atividade:** 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Baraúna.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2391



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos

Baraúna/RN, 13 de abril de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN	LINKFI SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA
<b>FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO</b> Presidente da Câmara de Baraúna/RN (CONTRATANTE)	<b>IVANALDO ZACARIAS DOS SANTOS NETO</b> Representante Legal (CONTRATADA)



Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN  
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44  
Telefone: (84) 3191-9495  
[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)  
[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

**Publicado por:**  
Fabrício de Sousa Carvalho  
**Código Identificador:** 76786053



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos

## PORTARIA DE FISCAL Nº 006/2026 - CMB

“Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contrato na Câmara Municipal de Baraúna/RN”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, por fim, considerando a celebração da contratação, originário da Dispensa de Licitação nº 001/2026 – Processo Administrativo nº 19.02.0001/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor ANDRÉ CARLOS ROCHA OLIVEIRA, matrícula nº 671, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Informática, para atuar como Fiscal do Termo de Contrato nº 001/2026, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA e a empresa LINKFI SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.557.271/0001-09.

Art. 2º - São atribuições do fiscal do contrato:

- I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
- III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- VII – Liberar as faturas;
- VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal;
- IX – Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, cabendo ao fiscal esclarecer

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos

incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas ao contrato sob sua responsabilidade.

X – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

Baraúna/RN, 13 de abril de 2026.

**FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO**

Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

**Publicado por:**

Fabrício de Sousa Carvalho

**Código Identificador:** 24778413



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos

## TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.04.0001/2026

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens nacionais, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN, pelo período de 06 (Seis) meses. In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – (...);

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência

Decreto nº 12.343, de 2024:

ANEXO - ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Art. 75, caput, inciso II -

R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 002/2026 – Processo Administrativo nº 13.04.0001/2026, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: BRASIL E MATOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.623.949/0001-48, no valor total de R\$ 63.600,00 (Sessenta e três mil e seiscentos reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Baraúna/RN, 23 de abril de 2026.

Atenciosamente,

**FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO**  
Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN  
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44  
Telefone: (84) 3191-9495  
[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)  
[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

Publicado por:  
Fabrício de Sousa Carvalho  
Código Identificador: 06034423



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos

**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2026 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A EMPRESA BRASIL E MATOS LTDA, CNPJ nº 00.623.949/0001-48.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.178/0001-44, com sede na Rua Horto Florestal, nº 506, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 21xxx60, expedida pelo SSP/RN, inscrito no CPF: 011.xxx.xxx-58, residente na Rua Francisco Cassiano Sobrinho, nº 48, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **BRASIL E MATOS LTDA, CNPJ/MF nº 00.623.949/0001-48**, sediada na Rua Auri Brasil, nº 100, Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN CEP: 59.625-260, neste ato representada por **RODOLFO MENEZES BRASIL LINS DE MATOS**, brasileiro, solteiro empresário, portador da Cédula de Identidade nº 00x.xxx.556, expedida pelo SSP/RN, e inscrito no CPF sob o nº 083.xxx.xxx-98, doravante designada **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 13.04.0001/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 002/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens nacionais, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD. ESTIMADA DE PASSAGENS (A)	VALOR ORÇAMENTÁRIO ESTIMADO COM TARIFA (R\$) (B)	REMUNERAÇÃO DO AGENTE DE VIAGEM – RAV (R\$) (C)	VALOR TOTAL (R\$) (D)=(A*C)+(B)
01	Serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais	Serviço	22	R\$ 62.500,00	R\$ 50,00	R\$ 63.600,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Proposta do contratado;
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN  
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44  
Telefone: (84) 3191-9495  
[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)  
[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a sua publicação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 63.600,00 (Sessenta e três mil e seiscentos reais).  
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.  
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.  
7.3. — Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.  
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.  
7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.  
7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN  
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44  
Telefone: (84) 3191-9495  
[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)  
[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Das indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Órgão:** 01 – Câmara Municipal de Baraúna.

**Unidade:** 01.001 – Câmara Municipal.

**Função:** 01 – Legislativa.

**Sub-Função:** 031 – Ação Legislativa.

**Programa:** 0001 – Manutenção e Revitalização das Atividades da Câmara Municipal.

**Projeto/Atividade:** 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Baraúna.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Baraúna/RN, 23 de abril de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN	BRASIL E MATOS LTDA
FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO Presidente da Câmara de Baraúna/RN (CONTRATANTE)	RODOLFO MENEZES BRASIL LINS DE MATOS Representante Legal (CONTRATADA)

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

Publicado por:

Fabrício de Sousa Carvalho

Código Identificador: 15281168



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos

## PORTARIA DE FISCAL Nº 007/2026 - CMB

“Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contrato na Câmara Municipal de Baraúna/RN”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, por fim, considerando a celebração da contratação, originário da Dispensa de Licitação nº 002/2026 – Processo Administrativo nº 13.04.0001/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor ANDRÉ CARLOS ROCHA OLIVEIRA, matrícula nº 671, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Informática, para atuar como Fiscal do Termo de Contrato nº 001/2026, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA e a empresa BRASIL E MATOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.623.949/0001-48.

Art. 2º - São atribuições do fiscal do contrato:

- I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
- III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- VII – Liberar as faturas;
- VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal;
- IX – Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, cabendo ao fiscal esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas ao contrato sob sua responsabilidade.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos

X – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

Baraúna/RN, 23 de abril de 2026.

**FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO**  
Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN  
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44  
Telefone: (84) 3191-9495  
[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)  
[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

**Publicado por:**  
Fabrício de Sousa Carvalho  
**Código Identificador:** 21468376



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos

## TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.04.0001/2026

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no inciso III, alínea f), do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica especializada para a inscrição/participação dos vereadores na XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, promovida pela União dos Vereadores do Brasil – UVB, nos dias 27 a 30 de abril de 2026, em Brasília/DF. In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026 – Processo Administrativo nº 14.04.0001/2026, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL - UVB, inscrita no CNPJ sob o nº 83.594.978/0001-56, com sede no SRTVS, Quadra 701, Bloco II, Salas 502/504, Centro Empresarial Assis Chateaubriand, CEP: 70.340-906, e escritório regional situado em Porte Alegre – RS, na Rua Jerônimo Coelho, 22, Centro Histórico, CEP: 90.010-240, no valor total de R\$ 11.517,00 (Onze mil quinhentos e dezessete reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Baraúna/RN, 23 de abril de 2026.

Atenciosamente,

**FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO**  
Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN  
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44  
Telefone: (84) 3191-9495  
[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)  
[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

Publicado por:  
Fabrício de Sousa Carvalho  
Código Identificador: 68700836



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos

## PORTARIA DE FISCAL Nº 008/2026 - CMB

“Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contrato na Câmara Municipal de Baraúna/RN”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, por fim, considerando a celebração da contratação, originário da Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026 – Processo Administrativo nº 14.04.0001/2026.

### RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora TATIANE DAYANY SALDANHA DE QUEIROZ, matrícula nº 256, ocupante do cargo de Diretora Gestora de Contratos, para atuar como Fiscal do Contrato (Nota de Empenho), firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA e a empresa UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL - UVB, inscrita no CNPJ sob o nº 83.594.978/0001-56.

Art. 2º - São atribuições do fiscal do contrato:

- I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
- III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- VII – Liberar as faturas;
- VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal;
- IX – Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, cabendo ao fiscal esclarecer

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos

incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas ao contrato sob sua responsabilidade.

X – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

Baraúna/RN, 23 de abril de 2026.

**FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO**

Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

**Publicado por:**

Fabrício de Sousa Carvalho

**Código Identificador:** 76527706



Estado do Rio Grande do Norte  
Câmara Municipal de Currais Novos  
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 25 DE MARÇO DE 2026

**Altera a Resolução nº 002, de 6 de agosto de 2020.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS** Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º A Resolução nº 002, de 6 de agosto de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º O instituto da compensação de jornada consiste na ampliação, na redução ou na supressão da jornada de trabalho diária do servidor público da Câmara Municipal de Currais Novos, devidamente justificadas pelo superior imediato e validadas pelo Diretor Executivo, mediante a formação de Banco de Horas, no qual serão registradas as horas-crédito, que constituirão saldo positivo, e horas-débito, que constituirão saldo negativo.

(...)

§ 2º A ampliação da jornada mencionada no § 1º deste artigo não poderá resultar em jornada diária total superior a 10 (dez) horas diárias, excetuadas situações excepcionais, fundamentadas na necessidade do serviço que acarrete a ampliação da jornada para além daquele limite, justificadas pelo superior imediato.

(...)

§ 6º Não serão computadas, nem descontadas como jornada extraordinária, apta à compensação, as variações no registro de ponto que não ultrapassem 10 (dez) minutos, respeitado o limite diário de 20 (vinte) minutos.”

Art. 2º O Banco de Horas terá como premissa o interesse comum da Câmara Municipal de Currais Novos e do servidor público, e ocorrerá nas seguintes hipóteses, devidamente justificadas pelo superior imediato e validadas pelo Diretor Executivo:

(...)

II - interesse do servidor público que não evidencie habitualidade, tal como atrasos constantes no serviço, eis que não se enquadram na compensação, incorrendo no desconto da jornada não concluída.



Estado do Rio Grande do Norte  
Câmara Municipal de Currais Novos  
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

Art. 3º .....

Parágrafo único. É vedada a inclusão em Banco de Horas de período inferior a 20 (vinte) minutos a cada dia.

Art. 4º .....

§ 3º Observado o disposto no § 3º do art. 1º desta Resolução, o saldo do Banco de Horas será compensado no prazo previsto no *caput* deste artigo à razão de 1 (uma) hora de trabalho para cada hora laborada e acumulada em dia de jornada habitual, que será acrescida à razão de 25% (vinte e cinco por cento) para cada hora laborada e acumulada em jornada noturna, compreendida entre as 22h e as 5h.

(...)

§ 7º Nas situações de aposentadoria e das licenças e afastamentos não previstos nos incisos do § 6º deste artigo, em decorrência das quais reste inviabilizada a compensação de jornada nos prazos máximos previstos no *caput* e no § 1º do art. 4º desta Resolução, o saldo negativo de horas será descontado da remuneração do servidor, conforme os critérios definidos na legislação pertinente, e o saldo positivo será compensado previamente à concessão da aposentadoria, da licença ou afastamento.

§ 8º Nas situações de disponibilidade, exoneração ou demissão do servidor durante o período previsto para compensação de jornada, o saldo negativo de horas será descontado de sua remuneração, conforme os critérios definidos na legislação pertinente, e o saldo positivo será remunerado conforme os critérios utilizados para o pagamento de horas extras.

(...)

Art. 8º O Diretor Executivo ou servidor com atribuições equivalentes, mediante relatório circunstanciado, a qualquer tempo, poderá corrigir eventuais inconsistências decorrentes dos registros efetuados no Banco de Horas, dando ciência da motivação das correções ao servidor atingido.”

Art. 2º A Resolução nº 002, de 6 de agosto de 2020, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

“Art. 6º-A. Findo o período para compensação previsto no art. 4º desta Resolução e subsistindo saldo de horas-débito, a Diretoria Executiva notificará formalmente o servidor acerca da irregularidade da frequência e do consequente desconto remuneratório.

§ 1º O servidor poderá apresentar defesa escrita, instruída com prova documental, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2391



Estado do Rio Grande do Norte  
Câmara Municipal de Currais Novos  
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

§ 2º A Diretoria Executiva apreciará a defesa no prazo de 3 (três) dias, competindo-lhe:

I - deferir o pedido, mediante abono das horas-débito, caso acolhida a justificativa;

II - indeferir o pedido, de forma motivada, no caso de rejeição da justificativa.

§ 3º Da decisão de indeferimento caberá recurso à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Currais Novos no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 4º Mantido o indeferimento após o exercício do direito ao recurso, ou transcorrido o prazo sem manifestação do servidor, o processo será encaminhado imediatamente ao órgão competente para efetivação do desconto.

§ 5º O desconto pecuniário será efetuado na folha de pagamento do mês subsequente ao da decisão administrativa definitiva.

§ 6º A reincidência de faltas injustificadas, além do desconto pecuniário, sujeitará o servidor à apuração de responsabilidade disciplinar por violação ao dever de assiduidade.

Art. 6º-B. Ao final de cada período de apuração, o servidor público deverá validar mediante assinatura o registro de ponto para fins de controle de jornada e composição do Banco de Horas.

Parágrafo único. Em sistemas digitais, a validação do registro de ponto poderá ser realizada mediante assinatura eletrônica por meio de login pessoal.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Currais Novos/RN, 25 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
JOAO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARAES  
Data: 15/04/2026 10:34:00-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOÃO GUSTAVO C. G. GUIMARÃES

Presidente

EZEQUIEL PEREIRA  
DA SILVA  
NETO:48124982449  
Assinado de forma digital  
por EZEQUIEL PEREIRA DA  
SILVA NETO:48124982449  
Dados: 2026.03.31  
12:56:22 -03'00'

EZEQUIEL PEREIRA DA SILVA NETO

Vice-Presidente

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2391



Estado do Rio Grande do Norte  
Câmara Municipal de Currais Novos  
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

JAIRE DE FREITAS  
Assinado de forma digital por  
JAIRE DE FREITAS  
ARAUJO:03424594490  
Dados: 2026.03.30 11:19:28 -03'00'

JAIRE DE FREITAS ARAÚJO

1º Secretário

REGINALDO FRANCISCO  
Assinado de forma digital por  
REGINALDO FRANCISCO:70362050406  
Dados: 2026.03.30 13:38:29 -03'00'

6

REGINALDO FRANCISCO

2º Secretário



## PORTARIA Nº 026/2026

Concede diária a vereador da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN e dá outras providências.

O Primeiro-Secretário do Poder Legislativo Municipal de Cerro Corá/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais em conformidade com o Regimento Interno da Casa;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a **VAGTON LUIZ SILVA DE FRANÇA** (Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá), matrícula nº 94-2, 03 (três) diárias **com pernoite**, para participar da XXV MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, organizada pela União dos Vereadores do Brasil (UBV). O evento será realizado no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília/DF, CEP 70655-775, no período de 27 a 30 de abril de 2026.

**Art. 2º** - O referido pagamento será no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), correspondente a três diárias com pernoite, conforme a Resolução nº 008 de 29 de dezembro de 2025.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, 24 de abril de 2026.

**Francisco de Assis dos Santos**

Primeiro-Secretário da Câmara Municipal de Cerro Corá

CNPJ:08.386.716/0001-80

Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN  
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocora@gmail.com

**Publicado por:**  
POLLYANA MARIZA BEZERRA CORTEZ  
**Código Identificador:** 26353070



## PORTARIA Nº 027/2026

Concede diária a vereador da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN e dá outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Cerro Corá/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais em conformidade com o Regimento Interno da Casa;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a **FRANCISCO DE ASSIS SILVA** (Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá), matrícula nº 302-1, 03 (três) diárias **com pernoite**, para participar da XXV MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, organizada pela União dos Vereadores do Brasil (UBV). O evento será realizado no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília/DF, CEP 70655-775, no período de 27 a 30 de abril de 2026.

**Art. 2º** - O referido pagamento será no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), correspondente a três diárias com pernoite, conforme a Resolução nº 008 de 29 de dezembro de 2025.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, 24 de abril de 2026.

**Vagton Luiz Silva de França**  
Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá

CNPJ:08.386.716/0001-80  
Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN  
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocora@gmail.com

**Publicado por:**  
POLLYANA MARIZA BEZERRA CORTEZ  
**Código Identificador:** 55148418



## PORTARIA Nº 028/2026

Concede diária a vereador da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN e dá outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Cerro Corá/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais em conformidade com o Regimento Interno da Casa;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a **RODOLFO GUEDES DOS SANTOS** (Vereador da Câmara Municipal de Cerro Corá), matrícula nº 43-2, 03 (três) diárias **com pernoite**, para participar da XXV MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, organizada pela União dos Vereadores do Brasil (UBV). O evento será realizado no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília/DF, CEP 70655-775, no período de 27 a 30 de abril de 2026.

**Art. 2º** - O referido pagamento será no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), correspondente a três diárias com pernoite, conforme a Resolução nº 008 de 29 de dezembro de 2025.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, 24 de abril de 2026.

**Vagton Luiz Silva de França**  
Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá

CNPJ:08.386.716/0001-80  
Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN  
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocora@gmail.com

**Publicado por:**  
POLLYANA MARIZA BEZERRA CORTEZ  
**Código Identificador:** 46426637

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2391

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - **PORTARIA**



## PORTARIA Nº 029/2026

Concede diária a vereador da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN e dá outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Cerro Corá/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais em conformidade com o Regimento Interno da Casa;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a **FELIPE DA SILVA** (Vereador da Câmara Municipal de Cerro Corá), matrícula nº 35-2, 03 (três) diárias **com pernoite**, para participar da XXV MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, organizada pela União dos Vereadores do Brasil (UBV). O evento será realizado no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília/DF, CEP 70655-775, no período de 27 a 30 de abril de 2026.

**Art. 2º** - O referido pagamento será no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), correspondente a três diárias com pernoite, conforme a Resolução nº 008 de 29 de dezembro de 2025.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, 24 de abril de 2026.

**Vagton Luiz Silva de França**

Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá

CNPJ:08.386.716/0001-80

Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN  
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocora@gmail.com

**Publicado por:**  
POLLYANA MARIZA BEZERRA CORTEZ  
**Código Identificador:** 44438571



**PORTARIA Nº 030/2026**

Concede diária a servidor da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN e dá outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Cerro Corá/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais em conformidade com o Regimento Interno da Casa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a **JOSEILTON DA SILVA SANTOS** (Procurador Jurídico Legislativo da Câmara Municipal de Cerro Corá), matrícula nº 175-1, 03 (três) diárias **com pernoite**, para participar da XXV MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, organizada pela União dos Vereadores do Brasil (UBV). O evento será realizado no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília/DF, CEP 70655-775, no período de 27 a 30 de abril de 2026.

**Art. 2º** - O referido pagamento será no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), correspondente a três diárias com pernoite, conforme a Resolução nº 008 de 29 de dezembro de 2025.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, 24 de abril de 2026.

**Vagton Luiz Silva de França**

Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá

CNPJ:08.386.716/0001-80

Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN  
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocora@gmail.com

**Publicado por:**  
POLLYANA MARIZA BEZERRA CORTEZ  
**Código Identificador:** 30645533

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2391

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - **PORTARIA**



## PORTARIA Nº 031/2026

Concede diária a servidor da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN e dá outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Cerro Corá/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais em conformidade com o Regimento Interno da Casa;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a **ANTÔNIO ÁLVARO SOARES DO CARMO OLIVEIRA** (Agente Operacional de Transporte e Apoio), Matrícula 353-2, 01 (uma) diária sem pernoite, para conduzir os vereadores da Câmara Municipal de Cerro Corá, que participarão da XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais em Brasília/DF, ao Aeroporto Internacional do Rio Grande do Norte/São Gonçalo do Amarante – Governador Aluizio Alves, no dia 26 de abril de 2026.

**Art. 2º** - O referido pagamento será no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), correspondente a uma diária sem pernoite, conforme a Resolução nº 008 de 29 de dezembro de 2025.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, 24 de abril de 2026.

**Vagton Luiz Silva de França**

Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá

CNPJ:08.386.716/0001-80

Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN  
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocora@gmail.com

**Publicado por:**  
POLLYANA MARIZA BEZERRA CORTEZ  
**Código Identificador:** 62562687

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2391

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM - **PORTARIA**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**CEARÁ-MIRIM**

**PORTARIA Nº 179/2026**  
**\* REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais que lhe são conferidas;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder a(o) Servidor(a) desta Casa Legislativa, Charles Bezerra do Nascimento, matrícula 5185, 4 (quatro) diárias e ½ (meia), para custear as despesas decorrentes de seu deslocamento à Brasília/DF, a fim de participar da XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, promovida pela União dos Vereadores do Brasil (UVB), no período de 27 a 30 do mês e ano corrente.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.**

**PUBLIQUE-SE.**  
**REGISTRE-SE.**  
**CUMPRA-SE.**

\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Ceará Mirim-RN, 23 de abril de 2026.

**Marcone da Silva Barbosa**  
**Vereador Presidente**

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000  
CNPJ: 08.466.757/0001-87

**Publicado por:**  
MARCONE DA SILVA BARBOSA  
**Código Identificador:** 18862387

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2391

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM - **PORTARIA**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**CEARÁ-MIRIM**

**PORTARIA Nº 180/2026**  
**\* REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais que lhe são conferidas;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder a(o) Servidor(a) desta Casa Legislativa, Manoela de Lima Felix, matrícula 6165, 4 (quatro) diárias e ½ (meia), para custear as despesas decorrentes de seu deslocamento à Brasília/DF, a fim de participar da XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, promovida pela União dos Vereadores do Brasil (UVB), no período de 27 a 30 do mês e ano corrente.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.**

**PUBLIQUE-SE.**  
**REGISTRE-SE.**  
**CUMPRA-SE.**

\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Ceará Mirim-RN, 23 de abril de 2026.

**Marcone da Silva Barbosa**  
**Vereador Presidente**

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000  
CNPJ: 08.466.757/0001-87

**Publicado por:**  
MARCONE DA SILVA BARBOSA  
**Código Identificador:** 45272263



## PORTARIA Nº 011/2026

Caiçara do Norte/RN, 24 de abril de 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PARTICIPAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA NA XXV MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVO MUNICIPAIS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica autorizada a concessão de diária ao Presidente da Câmara Municipal de Caiçara do Norte/RN, **Wesley Moraes de Souza**, CPF nº 087.442.724-05, inscrição nº 138072, para a participação na **XXV Marcha dos Gestores e Legisladores Municipais**, promovida pela **UVB BRASIL**, a ser realizada de 27 à 30 de abril de 2026, em Brasília/DF.

**Art. 2º** O valor da diária unitária é de R\$ 1000,00 (mil reais), totalizando R\$ 3500,00 (três mil e quinhentos reais), correspondendo a 03 (três) dias e meio, para custeio de despesas como hospedagem, alimentação e deslocamento.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta do orçamento próprio da Câmara Municipal, observando a devida dotação orçamentária.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEY MORAIS DE  
SOUZA:08744272405  
5

Assinado de forma digital  
por WESLEY MORAIS DE  
SOUZA:08744272405  
Dados: 2026.04.24  
08:58:07 -03'00'

**WESLEY MORAIS DE SOUZA**

Presidente da Câmara Municipal de Caiçara do Norte



## PORTARIA Nº 012/2026

Caiçara do Norte/RN, 24 de abril de 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A VEREADORES PARA PARTICIPAÇÃO NA XXV MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVO MUNICIPAIS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica autorizada a concessão de diária ao Vereador **João Maria Alves dos Santos**, CPF nº 011.770.174 -23, inscrição nº 140689, da Câmara Municipal de Caiçara do Norte/RN para a participação na **XXV Marcha dos Gestores e Legisladores Municipais**, promovida pela **UVB BRASIL**, a ser realizada de 27 à 30 de abril de 2026, em Brasília/DF.

**Art. 2º** O valor da diária unitária é de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R\$ 2800,00 (dois mil e oitocentos reais), correspondendo a 03 (três) dias e meio, para custeio de despesas como hospedagem, alimentação e deslocamento.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta do orçamento próprio da Câmara Municipal, observando a devida dotação orçamentária.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEY MORAIS DE SOUZA:08744272405  
Assinado de forma digital por WESLEY MORAIS DE SOUZA:08744272405  
Data: 2026.04.24 08:59:48 -03'00'

**WESLEY MORAIS DE SOUZA**

Presidente da Câmara Municipal de Caiçara do Norte

M Rua São Pedro, SN, Rocas – Caiçara do Norte/RN – CEP: 59592-000  
E [cmcaicaradonorte@gmail.com](mailto:cmcaicaradonorte@gmail.com) D [www.caicaradonorte.rn.leg.br](http://www.caicaradonorte.rn.leg.br)

Publicado por:  
WESLEY MORAIS DE SOUZA  
Código Identificador: 02525510



## PORTARIA Nº 013/2026

Caiçara do Norte/RN, 24 de abril de 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A VEREADORES PARA PARTICIPAÇÃO NA XXV MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVO MUNICIPAIS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica autorizada a concessão de diária ao Vereador **José Renato Clemente Leocadio**, CPF nº 075.185.944-39, inscrição nº 139339, da Câmara Municipal de Caiçara do Norte/RN para a participação na **XXV Marcha dos Gestores e Legisladores Municipais**, promovida pela **UVB BRASIL**, a ser realizada de 27 à 30 de abril de 2026, em Brasília/DF.

**Art. 2º** O valor da diária unitária é de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R\$ 2800,00 (dois mil e oitocentos reais), correspondendo a 03 (três) dias e meio, para custeio de despesas como hospedagem, alimentação e deslocamento.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta do orçamento próprio da Câmara Municipal, observando a devida dotação orçamentária.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEY MORAIS Assinado de forma digital  
DE por WESLEY MORAIS DE  
SOUZA:08744272405  
SOUZA:08744272405 Data: 2026.04.24  
405 09:00:28 -03'00'

**WESLEY MORAIS DE SOUZA**

Presidente da Câmara Municipal de Caiçara do Norte



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**CAIÇARA DO NORTE**  
PALÁCIO JOANA ELIAS BEZERRA (84) 99128-0444

## PORTARIA Nº 014/2026

Caiçara do Norte/RN, 24 de abril de 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A VEREADORES PARA PARTICIPAÇÃO NA XXV MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVO MUNICIPAIS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica autorizada a concessão de diária ao Vereador **Vagner Belchior Lopes**, CPF nº 017.492.894-74, inscrição nº 139340, da Câmara Municipal de Caiçara do Norte/RN para a participação na **XXV Marcha dos Gestores e Legisladores Municipais**, promovida pela **UVB BRASIL**, a ser realizada de 27 à 30 de abril de 2026, em Brasília/DF.

**Art. 2º** O valor da diária unitária é de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R\$ 2800,00 (dois mil e oitocentos reais), correspondendo a 03 (três) dias e meio, para custeio de despesas como hospedagem, alimentação e deslocamento.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta do orçamento próprio da Câmara Municipal, observando a devida dotação orçamentária.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEY MORAIS DE  
SOUZA:08744272405

Assinado de forma digital por  
WESLEY MORAIS DE  
SOUZA:08744272405  
Dados: 2026.04.24 09:00:56  
+03'00'

**WESLEY MORAIS DE SOUZA**

Presidente da Câmara Municipal de Caiçara do Norte

M Rua São Pedro, SN, Rocas – Caiçara do Norte/RN – CEP: 59592-000  
E [cmcaicaradonorte@gmail.com](mailto:cmcaicaradonorte@gmail.com) D [www.caicaradonorte.rn.leg.br](http://www.caicaradonorte.rn.leg.br)

Publicado por:  
WESLEY MORAIS DE SOUZA  
Código Identificador: 10775578



## PORTARIA Nº 015/2026

Caiçara do Norte/RN, 24 de abril de 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A VEREADORES PARA PARTICIPAÇÃO NA XXV MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVO MUNICIPAIS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica autorizada a concessão de diária ao Vereador **Lucinaldo Catarina da Silva**, CPF nº 035.873.094-50, inscrição nº 140690, da Câmara Municipal de Caiçara do Norte/RN para a participação na **XXV Marcha dos Gestores e Legisladores Municipais**, promovida pela **UVB BRASIL**, a ser realizada de 27 à 30 de abril de 2026, em Brasília/DF.

**Art. 2º** O valor da diária unitária é de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R\$ 2800,00 (dois mil e oitocentos reais), correspondendo a 03 (três) dias e meio, para custeio de despesas como hospedagem, alimentação e deslocamento.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta do orçamento próprio da Câmara Municipal, observando a devida dotação orçamentária.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEY MORAIS DE SOUZA  
Assinado de forma digital  
por WESLEY MORAIS DE  
SOUZA:08744272405  
Dados: 2026.04.24  
09:01:35 -03'00'

**WESLEY MORAIS DE SOUZA**

Presidente da Câmara Municipal de Caiçara do Norte



**PORTARIA Nº 016/2026**

Caiçara do Norte/RN, 24 de abril de 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A VEREADORES PARA PARTICIPAÇÃO NA XXV MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVO MUNICIPAIS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica autorizada a concessão de diária ao Vereador **Francelio Pereira dos Santos**, CPF nº 097.560.094-03, inscrição nº 140691, da Câmara Municipal de Caiçara do Norte/RN para a participação na **XXV Marcha dos Gestores e Legisladores Municipais**, promovida pela **UVB BRASIL**, a ser realizada de 27 à 30 de abril de 2026, em Brasília/DF.

**Art. 2º** O valor da diária unitária é de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R\$ 2800,00 (dois mil e oitocentos reais), correspondendo a 03 (três) dias e meio, para custeio de despesas como hospedagem, alimentação e deslocamento.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta do orçamento próprio da Câmara Municipal, observando a devida dotação orçamentária.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEY MORAIS DE SOUZA  
Assinado de forma digital  
por WESLEY MORAIS DE SOUZA  
SOUZA:08744272405  
Data: 2026.04.24  
09:02:03 -03'00'

**WESLEY MORAIS DE SOUZA**

Presidente da Câmara Municipal de Caiçara do Norte



## PORTARIA Nº 017/2026

Caiçara do Norte/RN, 24 de abril de 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A VEREADORES PARA PARTICIPAÇÃO NA XXV MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVO MUNICIPAIS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica autorizada a concessão de diária ao Vereador **Jardel Pereira dos Santos**, CPF nº 075.827.664-82, inscrição nº 138854, da Câmara Municipal de Caiçara do Norte/RN para a participação na **XXV Marcha dos Gestores e Legisladores Municipais**, promovida pela **UVB BRASIL**, a ser realizada de 27 à 30 de abril de 2026, em Brasília/DF.

**Art. 2º** O valor da diária unitária é de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R\$ 2800,00 (dois mil e oitocentos reais), correspondendo a 03 (três) dias e meio, para custeio de despesas como hospedagem, alimentação e deslocamento.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta do orçamento próprio da Câmara Municipal, observando a devida dotação orçamentária.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado de forma digital  
por WESLEY MORAIS DE  
SOUZA:08744272405  
Dados: 2026.04.24  
09:02:33 -03'00'

**WESLEY MORAIS DE SOUZA**

Presidente da Câmara Municipal de Caiçara do Norte



## PORTARIA Nº 018/2026

Caiçara do Norte/RN, 24 de abril de 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A VEREADORES PARA PARTICIPAÇÃO NA XXV MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVO MUNICIPAIS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica autorizada a concessão de diária à Vereadora **Karyna Vanessa Bezerra de Andrade**, CPF nº 084.782.354-77, inscrição nº 138855, da Câmara Municipal de Caiçara do Norte/RN para a participação na **XXV Marcha dos Gestores e Legisladores Municipais**, promovida pela **UVB BRASIL**, a ser realizada de 27 à 30 de abril de 2026, em Brasília/DF.

**Art. 2º** O valor da diária unitária é de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R\$ 2800,00 (dois mil e oitocentos reais), correspondendo a 03 (três) dias e meio, para custeio de despesas como hospedagem, alimentação e deslocamento.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta do orçamento próprio da Câmara Municipal, observando a devida dotação orçamentária.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado de forma digital por  
WESLEY MORAIS DE SOUZA  
SOUZA:08744272405  
Dados: 2026.04.24 09:03:16  
-03'00'

**WESLEY MORAIS DE SOUZA**

Presidente da Câmara Municipal de Caiçara do Norte

M Rua São Pedro, SN, Rocas – Caiçara do Norte/RN – CEP: 59592-000  
E [cmcaicaradonorte@gmail.com](mailto:cmcaicaradonorte@gmail.com) D [www.caicaradonorte.rn.leg.br](http://www.caicaradonorte.rn.leg.br)

Publicado por:  
WESLEY MORAIS DE SOUZA  
Código Identificador: 60650764



## PORTARIA Nº 019/2026

Caiçara do Norte/RN, 24 de abril de 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A VEREADORES PARA PARTICIPAÇÃO NA XXV MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVO MUNICIPAIS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica autorizada a concessão de diária à Vereadora **Ranaissa Lorena dos Santos Andrade**, CPF nº 121.172.834-08, inscrição nº 139337, da Câmara Municipal de Caiçara do Norte/RN para a participação na **XXV Marcha dos Gestores e Legisladores Municipais**, promovida pela **UVB BRASIL**, a ser realizada de 27 à 30 de abril de 2026, em Brasília/DF.

**Art. 2º** O valor da diária unitária é de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R\$ 2800,00 (dois mil e oitocentos reais), correspondendo a 03 (três) dias e meio, para custeio de despesas como hospedagem, alimentação e deslocamento.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta do orçamento próprio da Câmara Municipal, observando a devida dotação orçamentária.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEY MORAIS DE  
SOUZA:087442724  
05

Assinado de forma digital  
por WESLEY MORAIS DE  
SOUZA:08744272405  
Dados: 2026.04.24  
09:04:27 -03'00'

**WESLEY MORAIS DE SOUZA**

Presidente da Câmara Municipal de Caiçara do Norte



Estado Do Rio Grande Do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

Rua Alfredo Xavier, S/N – Centro - Monte Alegre/RN - CEP 59.182-000  
CJPJ. 10.702.892/0001-26

**PORTARIA nº 35/2026-GP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TRÊS  
DIÁRIAS AO BENEFICIÁRIO ESPECÍFICO E  
DÁ QUE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.200, de 17 de janeiro de 2024 e nº 1.272, de 19 de janeiro de 2026;

**CONSIDERANDO** a necessidade de concessão de 03 (três) diárias ao vereador desta Casa Legislativa, para o custeio de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana para Brasília/DF, na forma prevista na supracitada Lei e nos valores fixados no Anexo I;

**CONSIDERANDO** que o referido beneficiário se deslocará para Brasília/DF;

**CONSIDERANDO** a tabela do Anexo I da Lei reportada que preceitua o valor da diária para o Vereador que se desloca a Brasília/DF, no importe de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais);

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Conceder ao Senhor FAGNER FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 092.164.364-09, Vereador da Câmara Municipal de Monte Alegre/RN, com assento nesta casa legislativa, 03 (três) diárias para custear despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objetivo desta viagem é a presença do referido beneficiário, ao Evento "25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais", em Brasília/DF, entre os dias 27 a 30 de abril de 2026, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, Brasília/DF.



**Estado Do Rio Grande Do Norte**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

Rua Alfredo Xavier, S/N – Centro - Monte Alegre/RN - CEP 59.182-000  
CJPJ. 10.702.892/0001-26

---

**Art. 2º.** - Fica a Diretora Financeira incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para atender as despesas mencionadas nesta Portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 23 de abril de 2026.

**FAGNER FERREIRA DA SILVA**

Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
FAGNER FERREIRA DA SILVA  
**Código Identificador:** 36845336



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES**  
*Poder Legislativo*

## DESPACHO Nº 001/2026

**Interessado:** Presidência da Câmara

**Assunto:** Encaminhamento de Projeto de Lei para Parecer Jurídico

**Projeto:** Projeto de Lei nº 517/2026

**Origem:** Comissões Permanentes

Recebido nesta Presidência o Projeto de Lei nº 517/2026, de autoria do executivo a Exma. S.r. prefeita Maria Madalena de Sousa, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração do Orçamento do Exercício de 2027, determino o seu encaminhamento às Comissões Temáticas competentes, para análise e emissão dos pareceres cabíveis, na forma regimental.

Após a conclusão dos pareceres pelas Comissões, dispensada a análise técnica e emissão de parecer jurídico, diante da ausência da necessidade fase a matéria.

Faça-se conclusivo para decisão sobre a inclusão na pauta. Certifique-se a publicação retroativa do referido ato, considerando-se como data oficial de publicação o dia 14 de abril de 2026 para todos os fins legais.

Cumpra-se e publica-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Pilões/RN, em 14 de abril de 2026.



Francisco Helito Ferreira  
Presidente da Câmara Municipal



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES**  
*Poder Legislativo*

## DESPACHO Nº 002/2026

**Interessado:** Presidência da Câmara

**Assunto:** Encaminhamento de Projeto de Lei para Parecer Jurídico

**Projeto:** Projeto de Lei nº 001/2026


**Origem:** Comissões Permanentes

Certifique-se nos autos o decurso do prazo regimental para emissão de parecer pelas Comissões competentes, sem manifestação, nos termos do art. 54 do Regimento Interno.

Diante disso, com fundamento no art. 55 do Regimento Interno, resta prejudicada a emissão do parecer das Comissões, razão pela qual determino o encaminhamento do Projeto de Lei nº 001/2026 para inclusão na próxima pauta disponível, a fim de que o Plenário se manifeste na forma regimental.

Cumpra-se e publica-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Pilões/RN, em 23 de abril de 2026.



Francisco Helito Ferreira  
Presidente da Câmara Municipal

Rua Severino Lemos, 22, Centro, CEP: 59.960-000 – Pilões/RN

(84) 3384-0115 - cmpiloesrn@yahoo.com.br – CNPJ: 24.517.542/0001-02

**Publicado por:**  
FRANCISCO HELITO FERREIRA  
**Código Identificador:** 54818738

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2391

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI - **DISPENSA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI  
PALACIO 7 DE SETEMBRO

**RESULTADO DAS PROPOSTAS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026**

As empresas participantes enviaram suas propostas de preços, conforme apresentado no **MAPA DE APURAÇÃO DE PROPOSTAS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026**. As propostas classificadas, juntamente com a documentação de habilitação, foram encaminhadas via e-mail para [cmsbtlicitacao@gmail.com](mailto:cmsbtlicitacao@gmail.com), conforme informado no Aviso, e foram enviados dentro do prazo estipulado.

As propostas e a documentação de habilitação foram enviadas dentro do prazo definido no Aviso de Dispensa de Licitação, publicado no Diário Oficial da FECAM/RN em **20 de abril de 2026, Edição Nº 2387**, com envio de propostas prevista de **22/04/2026 até 24/04/2026, às 12:00hs**. Após o encerramento desse prazo, as propostas e documentações foram analisadas, e a licitante classificada em 1º lugar foi declarada vencedora e habilitada. Abaixo segue o resultado do **MAPA DE APURAÇÃO**:

**Objeto:** Aquisição parcelado de acordo com a necessidade durante o exercício vigente, de produtos alimentícios para copa, cozinha, para uso nas atribuições da Câmara Municipal de São Bento do Trairi/RN, de acordo com a necessidade

6. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA  
6.1. O proponente classificado em primeiro lugar, será convocado para apresenta, perante o Setor de Contratação, a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e técnica, no prazo de até 24 (horas) podendo inclusive encaminhar a documentação para o e-mail: [cmsbtlicitacao@gmail.com](mailto:cmsbtlicitacao@gmail.com).

**MAPA DE ANÁLISE DE PROPOSTAS (VALOR GLOBAL)**

Item	Licitante Participantes	CNPJ do Participante	Valor Unitário	Valor Total	Classificação
1.	MERCADINHO SÃO MIGUEL COMERCIO VAREJISTA LTDA	49.924.844/0001-18	R\$ 15,00	R\$ 150,00	1º Colocado
2.			R\$ 5,11	R\$ 766,50	
3.			R\$ 2,29	R\$ 45,80	
4.			R\$ 6,06	R\$ 303,00	
5.			R\$ 5,14	R\$ 359,80	
6.			R\$ 3,77	R\$ 263,90	
7.			R\$ 7,32	R\$ 512,40	
8.			R\$ 17,45	R\$ 2.617,50	
9.			R\$ 4,85	R\$ 194,00	
10.			R\$ 4,85	R\$ 145,50	
11.			R\$ 4,85	R\$ 97,00	
12.			R\$ 11,96	R\$ 1.076,40	
13.			R\$ 3,09	R\$ 46,35	
14.			R\$ 3,97	R\$ 59,55	
15.			R\$ 12,04	R\$ 602,00	

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2391



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**  
**PALACIO 7 DE SETEMBRO**

16.			R\$ 9,34	R\$ 934,00
17.			R\$ 11,15	R\$ 111,50
18.			R\$ 6,96	R\$ 278,40
19.			R\$ 6,81	R\$ 34,05
20.			R\$ 7,38	R\$ 369,00
21.			R\$ 8,54	R\$ 256,20
22.			R\$ 6,26	R\$ 187,80
23.			R\$ 6,26	R\$ 187,80
24.			R\$ 1,59	R\$ 7,95
25.			R\$ 8,10	R\$ 40,50
26.			R\$ 17,73	R\$ 88,65
27.			R\$ 30,82	R\$ 1.910,84
28.			R\$ 35,42	R\$ 2.196,04
29.			R\$ 35,97	R\$ 2.877,60
30.			R\$ 6,05	R\$ 60,50
31.			R\$ 7,59	R\$ 607,20
32.			R\$ 7,62	R\$ 533,40
33.			R\$ 6,30	R\$ 504,00
34.			R\$ 6,57	R\$ 65,70
35.			R\$ 3,80	R\$ 19,00
36.			R\$ 3,80	R\$ 19,00
37.			R\$ 6,36	R\$ 31,95
38.			R\$ 3,80	R\$ 19,00
39.			R\$ 11,55	R\$ 693,00
40.			R\$ 26,59	R\$ 797,70
41.			R\$ 0,99	R\$ 356,40
42.			R\$ 6,35	R\$ 635,00
43.			R\$ 8,13	R\$ 406,50
44.			R\$ 14,93	R\$ 746,50
45.			R\$ 10,22	R\$ 153,30
46.			R\$ 6,84	R\$ 102,60
47.			R\$ 51,86	R\$ 51,86
48.			R\$ 3,34	R\$ 167,00

Rua Antonio Salustio dos Santos, nº 113 – Centro – São Bento do Trairi – RN  
CNPJ 08.483.679/0001-29 - CEP 59.210-000 – Fone: 84 3298-0087  
E-mail: cmsbtlicitacao@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2391



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**  
**PALACIO 7 DE SETEMBRO**

49.			R\$ 10,98	R\$ 54,90	
50.			R\$ 2,07	R\$ 12,12	

O Resultado será publicado no Diário Oficial da Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte – FECAM, O processo segue para apreciação da autoridade superior, que deliberará sobre o julgamento da documentação e a homologação do resultado.

São Bento do Trairi/RN, 24 de Abril de 2026

**IGOR FARIAS DE MEDEIROS**  
Agente de Contratação

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2391

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI - **DISPENSA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI  
PALACIO 7 DE SETEMBRO

**RESULTADO DAS PROPOSTAS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026**

As empresas participantes enviaram suas propostas de preços, conforme apresentado no **MAPA DE APURAÇÃO DE PROPOSTAS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026**. As propostas classificadas, juntamente com a documentação de habilitação, foram encaminhadas via e-mail para [cmsbtlicitacao@gmail.com](mailto:cmsbtlicitacao@gmail.com), conforme informado no Aviso, e foram enviados dentro do prazo estipulado.

As propostas e a documentação de habilitação foram enviadas dentro do prazo definido no Aviso de Dispensa de Licitação, publicado no Diário Oficial da FECAM/RN em **20 de abril de 2026, Edição Nº 2387**, com envio de propostas prevista de **22/04/2026 até 24/04/2026, às 12:00hs**. Após o encerramento desse prazo, as propostas e documentações foram analisadas, e a licitante classificada em 1º lugar foi declarada vencedora e habilitada. Abaixo segue o resultado do **MAPA DE APURAÇÃO**:

**Objeto:** Aquisição parcelado de acordo com a necessidade durante o exercício vigente, de material de limpeza e higiene, para uso nas atribuições da Câmara Municipal de São Bento do Trairi/RN, de acordo com a necessidade

6. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA  
6.1. O proponente classificado em primeiro lugar, será convocado para apresenta, perante o Setor de Contratação, a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e técnica, no prazo de até 24 (horas) podendo inclusive encaminhar a documentação para o e-mail: [cmsbtlicitacao@gmail.com](mailto:cmsbtlicitacao@gmail.com).

**MAPA DE ANÁLISE DE PROPOSTAS (VALOR GLOBAL)**

Item	Licitante Participantes	CNPJ do Participante	Valor Unitário	Valor Total	Classificação
1.	MERCADINHO SÃO MIGUEL COMERCIO VAREJISTA LTDA	49.924.844/0001-18	R\$ 7,07	R\$ 84,60	1º Colocado
2.			R\$ 2,86	R\$ 572,00	
3.			R\$ 10,33	R\$ 1.033,00	
4.			R\$ 34,21	R\$ 342,10	
5.			R\$ 13,61	R\$ 136,10	
6.			R\$ 7,78	R\$ 699,00	
7.			R\$ 4,66	R\$ 699,00	
8.			R\$ 3,32	R\$ 332,00	
9.			R\$ 6,83	R\$ 1.366,00	
10.			R\$ 4,16	R\$ 1.040,00	
11.			R\$ 21,83	R\$ 1.309,80	
12.			R\$ 3,55	R\$ 177,50	
13.			R\$ 3,39	R\$ 440,70	
14.			R\$ 1,64	R\$ 98,40	
15.			R\$ 4,85	R\$ 242,50	

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2391



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI  
PALACIO 7 DE SETEMBRO

16.			R\$ 4,14	R\$ 207,00
17.			R\$ 2,38	R\$ 190,40
18.			R\$ 17,51	R\$ 875,50
19.			R\$ 1,92	R\$ 134,40
20.			R\$ 6,55	R\$ 982,50
21.			R\$ 11,84	R\$ 947,20
22.			R\$ 10,41	R\$ 624,60
23.			R\$ 12,09	R\$ 604,50
24.			R\$ 5,83	R\$ 233,20
25.			R\$ 7,68	R\$ 307,20
26.			R\$ 5,56	R\$ 444,80
27.			R\$ 3,25	R\$ 162,50
28.			R\$ 9,32	R\$ 466,00
29.			R\$ 6,02	R\$ 602,00
30.			R\$ 5,14	R\$ 4.112,00
31.			R\$ 17,29	R\$ 864,50
32.			R\$ 14,80	R\$ 1.184,00
33.			R\$ 9,30	R\$ 744,00
34.			R\$ 18,05	R\$ 1.444,00
35.			R\$ 2,99	R\$ 179,40
36.			R\$ 14,91	R\$ 745,50
37.			R\$ 14,91	R\$ 457,80
38.			R\$ 6,54	R\$ 457,80

O Resultado será publicado no Diário Oficial da Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte – FECAM, O processo segue para apreciação da autoridade superior, que deliberará sobre o julgamento da documentação e a homologação do resultado.

São Bento do Trairi/RN, 24 de Abril de 2026

**IGOR FARIAS DE MEDEIROS**  
Agente de Contratação

Rua Antonio Salustio dos Santos, nº 113 – Centro – São Bento do Trairi – RN  
CNPJ 08.483.679/0001-29 - CEP 59.210-000 – Fone: 84 3298-0087  
E-mail: cmsbtlicitacao@gmail.com

**Publicado por:**  
FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA  
**Código Identificador:** 10531834

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2391

Expediente - Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

## BIÊNIO 2025/2027

- Presidente:** Eriko Samuel Xavier de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Natal/RN  
**1ª Vice-Presidente:** Jakeline Roberta Pessoa da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Venha-Ver/RN  
**2ª Vice-Presidente:** Jose Ednailson Do Nascimento, Presidente da Câmara Municipal de Brejinho/RN  
**3ª Vice-Presidente:** Clóves Tibúrcio da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Angicos/RN  
**4ª Vice-Presidente:** Eudes Miranda da Fonseca Presidente da Câmara Municipal de Guamaré  
**1ª Secretária:** Rosemary Fernandes Aquino de Queiroz, Presidente da Câmara Municipal de Encanto/RN  
**2º Secretário:** Leandro José da Silva Santos, Presidente da Câmara Municipal de Parelhas/RN  
**1ª Tesoureira:** Marizethe Barbosa da Silva Costa, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio  
**2º Tesoureiro:** Rodrigo Cipriano da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Baía Formosa

## CONSELHO FISCAL:

- Conselheiro Fiscal Titular:** Raimundo Nonato Queiroz, Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante  
**Conselheiro Fiscal Titular:** Vivianne Karla Santos de Lima Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Serrinha  
**Conselheiro Fiscal Titular:** Juscelino Herculano Jales, Presidente da Câmara Municipal de Messias Targino  
**Conselheiro Fiscal Titular:** Filipe Gustavo de Lima Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Apodi  
**Conselheiro Fiscal Titular:** Gilberto Lourenço de Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza  
**Conselheiro Fiscal Suplente:** Gilson Amorim Junior, Presidente da Câmara Municipal de Riacho da Cruz  
**Conselheiro Fiscal Suplente:** Amariudo dos Santos Silva, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco  
**Conselheiro Fiscal Suplente:** Wesley Moraes de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Caçara do Norte

## COORDENADORES REGIONAIS:

- Coord. da Região Oeste:** Dauster Renard Souza de Olivera, Presidente da Câmara Municipal de Grossos  
**Coord. da Região Médio Oeste:** Matheus Vinicius Bezerra de Farias, Presidente da Câmara Municipal de Upanema/RN  
**Coord. da Região Vale Do Assú:** Josimar Lopes, Presidente da Câmara Municipal de Ipananguçu  
**Coord. da Região Central:** Bartolomeu Felipe Dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta  
**Coord. da Região Seridó Ocidental:** Jairo Soares Flauzino, Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte  
**Coord. da Região Seridó Oriental:** João Gustavo Coelho, Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos  
**Coord. da Região Trairi:** Manoel Valdécio Freire de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Japi  
**Coord. da Região Do Mato Grande:** Severino Matias Filho, Presidente da Câmara Municipal de Jandaíra  
**Coord. da Região Potengi:** Antercio Pereira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de São Tomé  
**Coord. da Região Salineira:** André Wallace Pinto Cavalcante, Presidente da Câmara Municipal de Galinhos/RN  
**Coord. da Região Metropolitana:** Anderson Barbosa da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Extremoz  
**Coord. da Região Agreste:** Eclécio Fernandes da Cunha, Presidente da Câmara Municipal de Arêz/RN

## CONSELHO POLÍTICO:

- Presidente:** Cesar Augusto de Paiva Maia, Presidente da Câmara Municipal de Parnamirim  
**Vice-Presidente:** Ivanildo dos Santos da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Caicó  
**Secretário:** Jean Carlo da Silva Dantas, Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova  
**Suplente:** Ozires Borges Vilar Neto, Presidente da Câmara Municipal de Jardim Do Seridó  
**Suplente:** Francisco Rodrigues de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Major Sales  
**Suplente:** José Alderi Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN

## CONSELHO DA MULHER:

- Presidente:** Nilmara de Assis Lima, Presidente da Câmara Municipal de Ipueira  
**Vice-Presidente:** Paloma Vitória da Baracho, Presidente da Câmara Municipal de Acari  
**Secretária:** Flávia Lima de Oliveira Araújo, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Grande  
**Suplente:** Maria Eudiene da Silva Benevides, Presidente da Câmara Municipal de Carnaubais  
**Suplente:** Egina Souza Xavier P. Quintela, Presidente da Câmara Municipal de Afonso Bezerra  
**Suplente:** Tâmara Jocélia Rogrigues Galvão Avelino, Presidente da Câmara Municipal de Pendências

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.